

EDITAL SEI Nº 25915159/2025 - SAP.ICT

Joinville, 26 de junho de 2025.

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 322/2025
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90322/2025

**CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DO PARQUE LINEAR DA RUA RADIALISTA MANOEL DA BORBA
ROSA "PASSEIO PÚBLICO PARQUE GUARANI"**

PROJETO VIVA CIDADE 2 - REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
Nº DO EMPRÉSTIMO: 3410/OC-BR (BR-L1405)

JUNHO / 2025

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS
(LPN)**

PARTE 1 - PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

- SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)
- SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)
- SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA
- SEÇÃO 4 - PAÍSES ELEGÍVEIS
- SEÇÃO 5 - PRÁTICAS PROIBIDAS

PARTE 2 - REQUISITOS DAS OBRAS

- SEÇÃO 6 - REQUISITOS DAS OBRAS

PARTE 3 - CONTRATO

- SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)
- SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)
- SEÇÃO 9 - FORMULÁRIOS DO CONTRATO

PARTE 4 - ORÇAMENTO

- SEÇÃO 10 - ORÇAMENTO BASE

PARTE 1 - PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A - GERAL

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO
2. FONTE DE RECURSOS
3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS
4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES
5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE
6. CUSTO DA PROPOSTA
7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

B - EDITAL

8. CONTEÚDO DO EDITAL
9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL
10. ADENDOS AO EDITAL

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. IDIOMA DA PROPOSTA
12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA
13. PREÇOS DA PROPOSTA
14. MOEDAS DA PROPOSTA
15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA
16. GARANTIA DE PROPOSTA
17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS
18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS
20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO
22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE
24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL
25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE
26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO
27. CORREÇÃO DE ERROS
28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS
29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

F - ADJUDICAÇÃO

- 30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO
31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

32. CARTA DE ACEITAÇÃO

33 RECURSOS

G - CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

36. PRÁTICAS PROIBIDAS

A - GERAL

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

1.1 O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2), doravante denominado "**Contratante**", estará recebendo propostas para a execução das Obras em conformidade com os Dados do Contrato.

1.2 O **Concorrente** vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos **DDL**.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O **Mutuário** qualificado nos **DDL** prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovados por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do **Mutuário** poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou entidades, bem como para a importação de equipamentos e materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

3.1 Um **Concorrente** e todas as partes que constituem o **Concorrente** pode(m) ter a nacionalidade de qualquer país membro do Banco. Os **Concorrentes** de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do Banco. A Seção III deste documento estabelece os países membros do Banco, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos **Concorrentes** e o país de origem dos bens e serviços. Os **Concorrentes** com nacionalidade de um país membro do Banco e os bens a serem fornecidos de acordo com o contrato não serão elegíveis se:

(a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou

(b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.

3.2 Um **Concorrente** não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum **Concorrente** tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que **Concorrente** tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiver ou tenha estado associado direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pelo **Contratante** para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos destes Documentos de Licitação; ou

(b) enviar mais de uma proposta nesse processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com a Cláusula 17 das IAC. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma proposta.

3.3 Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, declare inelegíveis em conformidade com os Procedimentos de Sanções ou que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível e sujeito às disposições dos acordos assinados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de Contrato com a Cláusula 36 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificado.

3.4 Entidades governamentais no Brasil serão elegíveis somente se puderem demonstrar que: (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com as leis do comércio e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário.

3.5 Os **Concorrentes** deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao **Contratante**, sempre que este razoavelmente o solicitar.

3.6 No caso de pré-qualificação dos potenciais **Concorrentes**, somente propostas com **Concorrentes** pré-

qualificados serão consideradas para participação na licitação.

4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

4.1 Todos os **Concorrentes** devem apresentar proposta seguindo os modelos da Seção 3, Formulários da Proposta, uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma de trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.

4.2 A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.

4.3 Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do **Concorrente** para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o **Contratante**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

(a) Habilitação Jurídica:

(i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

(iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

(i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;

(ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

(iii) relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e

(iv) atestados de 02 (duas) instituição(ões) financeira(s) emitido dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

(ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **Concorrente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;

(iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

(i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver Modelo de Formulário 10 da Seção 3)

(e) Qualificação Técnica:

(i) Formulário Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo **Concorrente**;

(ii) Formulário Modelo 4 da Seção 3, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e

(iii) Formulário Modelo 5 da Seção 3, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras.

4.4 A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) toda a documentação referida na Cláusula 4 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;
- (b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:
 - (i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e
 - (ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, bem como os pagamentos devidos, em nome de todos os demais membros.

4.5 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os **Concorrentes** deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

- (a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais e trabalhistas, indicados na Subcláusula 4.3 (a) a (d) das IAC,
- (b) ter realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, um volume médio anual de Obras de, pelo menos, o montante especificado nos **DDL**;
- (c) experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação nos últimos 10 (dez) anos [para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar com 70% (setenta por cento) já concluídas no mínimo];
- (d) índice de liquidez igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;
- (e) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;
- (f) ter executado serviços com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos **DDL**;
- (g) possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos **DDL**, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras; e
- (h) disponibilidade (compra, aluguel, *leasing* etc.) das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos **DDL**.

4.6. No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe de comprovar:

- (a) a situação regular, de acordo com o disposto na alínea (a) da Subcláusula 4.5 das IAC e
- (b) o atendimento do índice estabelecido de acordo com a alínea (d) da Subcláusula 4.5 das IAC; e
- (c) o cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b) e (c) da Subcláusula 4.5 das IAC, caso não especificado de outra forma nos **DDL**.

5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

5.1 Cada **Concorrente** poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.

5.2 É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro **Concorrente**.

6. CUSTO DA PROPOSTA

6.1 O **Concorrente** arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o **Contratante**, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 **Visita ao Local das Obras:** Recomenda-se que o **Concorrente** visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o **Concorrente** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o **Concorrente** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o **Concorrente** deverá contatar o Contratante no endereço indicado nos **DDL**.

7.2 **Estudos e Dados Disponíveis:** estão à disposição dos **Concorrentes** os estudos e dados indicados nos **DDL**.

B - EDITAL

8. CONTEÚDO DO EDITAL

8.1 Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 das IAC:

PARTE 1 - Procedimentos de Licitação

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Práticas Proibidas

PARTE 2 - Requisitos das Obras

Seção 6 - Requisitos das Obras

PARTE 3 - Contrato

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 - Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

PARTE 4 - Orçamento

Seção 10 - Orçamento Base

8.2 O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou venham a retirar o Edital.

9.2. O **Contratante** poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o **Contratante** notificará os interessados do local, data e hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer.

9.3. A Ata da reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será fornecida imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo **Contratante** por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10 das IAC.

10. ADENDOS AO EDITAL

10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.

10.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os **Concorrentes** deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (telegrama, carta, fax ou correio eletrônico).

10.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. IDIOMA DA PROPOSTA

11.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa, fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

12.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

12.2 A Proposta submetida pelo **Concorrente** deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital:

(a) Carta de Credenciamento, constante do Modelo 1;

(b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo 2;

(c) Relação de Contratos Executados (Modelo 3), Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente (Modelo 4), Relação de Equipamentos Disponíveis (Modelo 5), Declaração de Entrega do Plano de Trabalho (Modelo 6); Declaração Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade (Modelo 7); Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas (Modelo 8); Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo 9) e Declaração sobre Trabalho de Menor (Modelo 10);

(d) Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15);

(e) Garantia Bancária de Proposta (Incondicional) (Modelo 16) ou Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança) (Modelo 17); e

(f) Documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC.

13. PREÇOS DA PROPOSTA

13.1 A menos que especificado em contrário nos **DDL**, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.

13.2 O **Concorrente** deverá preencher a Planilha de Quantidades e/ou o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos **DDL**. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo **Concorrente** serão considerados, pelo **Contratante**, cobertos por outras taxas e preços cotados.

13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.

13.4 Reajustamento

(a) Alternativa A: (a) os preços apresentados pelo **Concorrente** serão fixos e irremovíveis.

(b) Alternativa B: os preços cotados pelo **Concorrente** estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.

14. MOEDAS DA PROPOSTA

14.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.

15.2 Em casos excepcionais, o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.

15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **DDL**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao **Concorrente** vencedor.

15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 15.3 das IAC.

16. GARANTIA DE PROPOSTA

16.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 12, Garantia de Proposta conforme especificado nos **DDL**.

16.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

(a) por opção do **Concorrente** estar na forma de uma carta de crédito ou uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidos por uma instituição fiadora ou seguradora;

(b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país. Se a

instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia;

(c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Contratante** antes da apresentação da proposta;

(d) ser pagável à vista, imediatamente após a solicitação escrita do **Contratante** se forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;

(e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;

(f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 15.2 das IAC.

16.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 16.1 das IAC serão rejeitadas pelo **Comprador** por não cumprimento.

16.4 A Garantia de Proposta dos **Concorrentes** cujas propostas não sejam selecionadas, serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

(a) um **Concorrente** retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 15.2 das IAC; ou

(b) o **Concorrente** selecionado:

(i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC;

(ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, "Formulários da Proposta".

16.7 Se a Garantia de Proposta **não for exigida nos DDL**, e:

(a) se o **Concorrente** retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 15.2, ou

(b) se o **Concorrente** selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC, o Mutuário pode, caso **assim determinado nos DDL**, declarar o **Concorrente** desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do **Comprador** por um período de tempo, conforme **estabelecido nos DDL**.

17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS

17.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os **Concorrentes** devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive os Projetos Básicos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

18.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

18.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

18.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

18.4 O **Concorrente** deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado na Seção 3 - Carta de Apresentação da Proposta (Modelo 2), que trata das comissões e gratificações, se houver, ou a serem pagas aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como "**ORIGINAL**" e "**CÓPIA**". Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.

19.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

(a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **DDL**; e

(b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: "**NÃO ABRIR ANTES DO DIA ____ ÀS ____ HORAS**", a ser preenchido em conformidade com a Seção 2 - **DDL**.

19.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação da Subcláusula 21.1 das IAC.

19.4 O **Contratante** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 As propostas deverão ser entregues no endereço, prazo e horário estabelecidos nos **DDL**.

20.2 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço, prazo e horário estabelecidos nos **DDL**.

20.3 O **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

21.1 Qualquer proposta entregue ao **Contratante**, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com a Subcláusula 20.1 das IAC, será rejeitada pelo **Contratante** e devolvida fechada ao respectivo remetente.

22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

22.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante** antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.

22.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 19.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

22.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

23.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião, evidenciando sua presença.

23.2 Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "**REVOGAÇÃO DE PROPOSTA**", os quais serão abertos. Não serão abertos os Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.

23.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata pelo **Contratante**, contendo os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Garantia de Proposta exigida. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 21. das IAC.

23.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 22.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

24.1 Após a abertura das propostas, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos **Concorrentes** ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até a Notificação da Intenção de Adjudicar o contrato.

25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

25.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, correio eletrônico ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 das IAC.

25.2 Em conformidade com a Subcláusula 25.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum **Concorrente** poderá contatar o **Contratante**, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o **Concorrente** desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo **Contratante**, deverá fazê-lo por escrito.

25.3 Qualquer tentativa do **Concorrente** de influenciar o **Contratante** no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

26.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o **Contratante** verificará:

- (a) se a Proposta está devidamente assinada e acompanhada da Garantia de Proposta exigida;
- (b) se as declarações atendem aos requisitos do Edital; e
- (c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.

26.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

26.3 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, inclusive o Plano de Trabalho apresentado, será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada.

26.4 O **Contratante** poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais **Concorrentes**.

27. CORREÇÃO DE ERROS

27.1 O **Contratante** examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:

- (a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- (b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião do **Contratante**, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e
- (c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.

27.2 Caso o **Concorrente** não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 27.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

28.1 O **Contratante** avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 26 das IAC.

28.2 Na avaliação das Propostas, o **Contratante** definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:

- (a) corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 27 das IAC;
- (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e
- (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 23.3 das IAC.

28.3 De acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo **Contratante**, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.

28.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.

28.5 Se a Proposta do **Concorrente** estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo **Contratante**, este poderá exigir que o **Concorrente** apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

28.6 O **Contratante** preparará uma lista dos **Concorrentes** segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o **Concorrente** que tenha apresentado a Proposta de menor preço avaliado.

29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

29.1 O Contratante determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta mais vantajosa de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.

29.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o Contratante passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

F - ADJUDICAÇÃO

30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

30.1 O **Contratante** fará a adjudicação ao **Concorrente** cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado, desde que tal **Concorrente** tenha sido considerado:

- (a) elegível segundo os termos da Cláusula 3 das IAC; e
- (b) habilitado e qualificado segundo os termos da Cláusula 4 das IAC.

31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

31.1 O **Contratante** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos **Concorrentes**.

32. CARTA DE ACEITAÇÃO

32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Contratante** notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita.

32.2 Uma vez recebida do **Concorrente** vencedor a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o **Contratante** liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos demais **Concorrentes**.

33. RECURSOS

33.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

33.2 Para o **Concorrente** que apresentou proposta, as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do **Concorrente** que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

33.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

G - CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

34.1 O **Contratante** enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9 - Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao **Concorrente** que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados da data de Carta de Aceitação.

34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1 No prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Carta de Aceitação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 52 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo **Concorrente**.

35.2 Além da Garantia de Execução poderá ser retido o equivalente à porcentagem indicada nos **DDC** para o valor devido de cada fatura.

35.3 O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas 34.2 e/ou 35.1 das IAC constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso, o **Contratante** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação.

36. PRÁTICAS PROIBIDAS

36.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
NOTAS GERAIS	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um ou mais documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p> <p>(c) Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.</p>
1.1	<p>ESCOPO DA LICITAÇÃO</p> <p>Contratante: Prefeitura Municipal de Joinville.</p> <p>Descrição das Obras: Contratação de execução de obras do Parque Linear da Rua Radialista Manoel da Borba Rosa "Passeio Público Parque Guarani"</p>
1.2	<p>PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS</p> <p>Prazo de Execução: 12 (doze) meses após a data da Ordem de Serviço.</p>
2.1	<p>FONTE DE RECURSOS</p> <p>Mutuário: Município de Joinville;</p> <p>A expressão "Banco" utilizada neste documento significa Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);</p> <p>Número do Contrato de Empréstimo: 3410/0C-BR, celebrado em 01/08/2017;</p> <p>Montante do Empréstimo: US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de Dólares)</p> <p>Projeto: Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville</p> <p>As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:</p> <p>740/2025 - 20.44001.18.541.2.2.3329.0.339000 (Fonte 1759) - Recursos Vinculados a Fundos</p> <p>741/2025 - 20.44001.18.541.2.2.3329.0.339000 (Fonte 1708) - Transferência da União Referente à Compensação</p> <p>95/2025 - 0.7001.15.451.6.1.3061.0.449000 (Fonte 100) - Recursos Ordinários</p> <p>180/2025 - 0.7001.15.452.6.2.3193.0.339000 (Fonte 108) - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP</p> <p>208/2025 - 0.7001.15.451.6.1.3066.0.449000 (Fonte 186) - Operação de Crédito Externas - Outros Programas</p>
3.6	<p>CONCORRENTES ELEGÍVEIS</p> <p>O presente processo licitatório não foi precedido de pré-qualificação.</p>
4	<p>QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES</p> <p>É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas</p>

	<p>pelo BID ou que seja declarada inidônea nos termos do §5º, do art. 14, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.</p>
4.3	<p>A Cláusula 4.3 da seção A - GERAL passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>Observado o disposto nos DDL, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do Concorrente para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o Contratante, todos os documentos exigidos nos itens 4.3 (a), (b), (c), (d) e (e).</p> <p>As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.</p> <p>Ao Concorrente cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderá, ser dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos itens 4.3 (a), (b) e (c) das IAC referentes à Situação Jurídica, Situação Financeira e Situação Fiscal, desde que o Contratante tenha acesso <i>on line</i> ao SICAF. Nesta hipótese, o Concorrente deverá fornecer o número de seu CGC e informar que é cadastrado no SICAF.</p>
4.3 (b)	<p>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA</p> <p>Os itens (i), (ii) e (iv) da alínea "b", da Cláusula 4.3, passam a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>(i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.</p> <p>(ii) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;</p> <p>(ii.i) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.</p> <p>(ii.ii) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;</p> <p>(ii.iii) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).</p> <p>(ii.iii.i) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).</p> <p>(iv) atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos em <u>até 60 (sessenta) dias anteriores à data final estabelecida para apresentação dos documentos de habilitação</u>, indicando boa situação financeira da Empresa.</p>
4.3 (e)	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>As comprovações das experiências requeridas serão realizadas por meio de <u>atestado(s) de responsabilidade técnica</u>, comprovando execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, conforme descrito a seguir.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Engenheiro civil, com atestado de capacidade técnica comprovada em execução de obras similares, devidamente habilitado; • Engenheiro eletricista, com atestado de capacidade técnica comprovada em execução de obras de iluminação pública similares, devidamente habilitado. <p>No caso de empresas estrangeiras, poderá ser apresentada documentação equivalente do país de origem.</p> <p>A Cláusula 4.3, alínea "e", (i) e (ii) da seção A - GERAL passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>(i) Formulário Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de <u>obra/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto dessa licitação, que corresponda a 50% do total a ser executado</u>, conforme descrição do item 4.5 (f) dos DDL.</p> <p>(ii) Formulário Modelo 4 da Seção 3, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquele(a) a ser contratado(a), ou seja: <u>pavimentação asfáltica, iluminação pública e rede de distribuição de energia elétrica</u>, bem como registro do profissional responsável técnico indicado no conselho profissional competente.</p>
4.4 e 4.6	<p>Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.</p> <p>No caso de consórcio, o pagamento será feito <u>diretamente</u> para cada membro do mesmo, na proporção de sua participação na composição.</p>
	<p>VOLUME MÉDIO ANUAL DE OBRAS</p>

4.5 (b)	(b) Volume médio anual de obras em, pelo menos, um dos últimos 5 (cinco) anos: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).															
4.5 (d)	<p>ÍNDICE DE LIQUIDEZ - REFERENTE AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS</p> <p>Índice de liquidez igual ou superior a 1 (um), que será calculado por meio da seguinte fórmula:</p> $IL = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$															
4.5 (e)	<p>PATRIMÔNIO LÍQUIDO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>Patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 2.515.769,01 (dois milhões, quinhentos e quinze mil setecentos e sessenta e nove reais e um centavo).</p> <p>O Valor estimado da contratação é de R\$ 25.157.690,12 (vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa reais e doze centavos).</p>															
4.5 (f)	<p>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS</p> <p>Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.</p> <p>Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de obra/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com as PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DA OBRA, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, a saber:</p> <table border="1" data-bbox="288 824 1549 1462"> <thead> <tr> <th data-bbox="288 824 347 864">N.º</th> <th data-bbox="347 824 762 864">Objeto</th> <th data-bbox="762 824 1549 864">Quantitativo Mínimo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="288 864 347 936">01</td> <td data-bbox="347 864 762 936">Execução de Iluminação pública*</td> <td data-bbox="762 864 1549 936">91 (noventa e um) pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="288 936 347 1039">02</td> <td data-bbox="347 936 762 1039">Execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica**</td> <td data-bbox="762 936 1549 1039">39 (trinta e nove) postes</td> </tr> <tr> <td data-bbox="288 1039 347 1142">03</td> <td data-bbox="347 1039 762 1142">Execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica**</td> <td data-bbox="762 1039 1549 1142">2.700 (dois mil e setecentos) metros, referente à parcela de construção da rede área de distribuição em média tensão.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="288 1142 347 1462">04</td> <td data-bbox="347 1142 762 1462">Execução de Pavimentação Asfáltica</td> <td data-bbox="762 1142 1549 1462"> 470,50 (quatrocentos e setenta, cinquenta) metros cúbicos OU 3.941,40 (três mil, novecentos e quarenta e um, quarenta) metros quadrados OU 454,25 (quatrocentos e cinquenta e quatro, vinte e cinco) metros de extensão OU 1.152,73 (um mil, cento e cinquenta e dois, setenta e três) toneladas </td> </tr> </tbody> </table> <p><i>*: considera-se todo serviço técnico de instalação, substituição, ampliação ou modernização de equipamentos de iluminação pública como aptos ao item 01.</i></p> <p><i>** : consideram-se todos os atestados expedidos pelas empresas distribuidoras de energia elétrica como aptos aos itens 02 e 03, considerando-se que os serviços são referentes à construção de rede não exclusiva de iluminação pública, de forma que os atestados referentes à construção de rede exclusiva de iluminação pública não apresentam as mesmas garantias técnicas em eletricidade que aqueles de construção de rede de distribuição de energia elétrica, objeto deste Memorial.</i></p>	N.º	Objeto	Quantitativo Mínimo	01	Execução de Iluminação pública*	91 (noventa e um) pontos	02	Execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica**	39 (trinta e nove) postes	03	Execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica**	2.700 (dois mil e setecentos) metros, referente à parcela de construção da rede área de distribuição em média tensão.	04	Execução de Pavimentação Asfáltica	470,50 (quatrocentos e setenta, cinquenta) metros cúbicos OU 3.941,40 (três mil, novecentos e quarenta e um, quarenta) metros quadrados OU 454,25 (quatrocentos e cinquenta e quatro, vinte e cinco) metros de extensão OU 1.152,73 (um mil, cento e cinquenta e dois, setenta e três) toneladas
N.º	Objeto	Quantitativo Mínimo														
01	Execução de Iluminação pública*	91 (noventa e um) pontos														
02	Execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica**	39 (trinta e nove) postes														
03	Execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica**	2.700 (dois mil e setecentos) metros, referente à parcela de construção da rede área de distribuição em média tensão.														
04	Execução de Pavimentação Asfáltica	470,50 (quatrocentos e setenta, cinquenta) metros cúbicos OU 3.941,40 (três mil, novecentos e quarenta e um, quarenta) metros quadrados OU 454,25 (quatrocentos e cinquenta e quatro, vinte e cinco) metros de extensão OU 1.152,73 (um mil, cento e cinquenta e dois, setenta e três) toneladas														
4.5 (g)	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p>A experiência e qualificação do Responsável Técnico devem ser compatíveis com as características das Obras, conforme indicado na alínea (f) acima.</p> <p>Deverá apresentar indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.</p> <p>a) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;</p> <p>b) Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes àquele a ser contratado, ou seja: pavimentação asfáltica, iluminação pública e redes de distribuição de energia elétrica;</p> <p>c) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.</p>															

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Descrição	Quantidade
Caminhão basculante 10m ³ , 230 CV (ou equivalente)	1
Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 45 t.m	1
Caminhão caçamba para transporte de material asfáltico, capacidade 6 m ³	1
Escavadeira hidráulica sobre esteiras, 0,8m ³ , 17t, 111 HP (ou equivalente)	1
Motoniveladora, 93 KW (ou equivalente)	1
Rolo compactador liso autopropelido vibratório, 11t, 97 KW (ou equivalente)	1
Rolo compactador vibratório pé de carneiro 80HP (ou equivalente)	1
Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t	1

4.5 (h)

Nota 1: Relação de máquinas retirada do documento SEI Nº 25798727.

A empresa executora poderá apresentá-los como mínimo e/ou apresentar outros equipamentos e tecnologias desde que mantidos os prazos e custos de execução do empreendimento, com a devida anuência da contratante.

7.1

VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

7.1.1 Para o devido conhecimento dos endereços e equipamentos atuais da CONTRATANTE, os interessados poderão agendar visita técnica através do e-mail: <sepur.umo@joinville.sc.gov.br>

7.1.2 A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

7.1.3 A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Memorial Descritivo.

7.1.4 Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Memorial Descritivo, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.

7.1.5 Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

9.1

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1.1 Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 10 (dez) dias corridos antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.

9.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 10 (dez) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br.

9.1.3 Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, no respectivo edital.

9.1.4 Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: até 05 (cinco) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.

10.2

ADENDOS AO EDITAL

Os adendos, quando necessários, serão disponibilizados aos Concorrentes nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, no respectivo edital, sendo de responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

12.2 (c)

DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

Além dos documentos mencionados no item 12.2 das IAC, deverão ser apresentados:

Modelos de Declarações Complementares:

Modelo 18 - Declaração de Conhecimento do Local.

Modelo 19 - Declaração de Conhecimento do Regime de Precipitação Pluvial, Regime de Maré e Altura do Lençol Freático.

Não irão fazer parte do edital, não sendo aplicáveis, os seguintes documentos:

- Modelo 7 - Declaração De Entrega Do Plano De Garantia Do Controle De Qualidade
- Seção 9 - Formulários do Contrato: 5. Garantia bancária para adiantamento.

13.1

PREÇOS DA PROPOSTA

Contrato para a totalidade das Obras.

13.4	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>b) <u>Alternativa B</u>: os preços cotados pelo Concorrente estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.</p>
15.1	<p>PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA</p> <p>As Propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.</p>
15.3	<p>ÍNDICE DE CORREÇÃO</p> <p>O índice de correção é o Índices Setoriais (para cada grupo de serviços) - Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)</p>
16.1	<p>GARANTIA DA PROPOSTA</p> <p>Valor da Garantia de Proposta: R\$ 503.153,80 (quinhentos e três mil cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos)</p>
18.1 e 18.2	<p>O Concorrente deverá apresentar somente a Proposta original, via sistema, não sendo necessário apresentar cópia da proposta.</p>
19.2	<p>ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO</p> <p>19.2.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Licitação Pública Nacional (LPN), em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 03. de 2018. No caso de empresa estrangeira, utilizar as instruções do documento "Manual Operacional do SicaF para Empresas Estrangeiras".</p> <p>19.2.2 Para participação na Licitação Pública Nacional (LPN), o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>19.2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.</p> <p>19.2.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.</p> <p>DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO</p> <p>19.2.4 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 20.1 do DDL para cadastro da proposta.</p> <p>19.2.5 Poderão participar desta Licitação Pública Nacional (LPN) proponentes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3. de 2018.</p> <p>19.2.6 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Pública Nacional (LPN), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.</p> <p>19.2.7 No caso de desconexão com a Comissão de Julgamento no decorrer da etapa competitiva da Licitação Pública Nacional (LPN), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando à Comissão de Julgamento, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.</p> <p>19.2.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Pública Nacional (LPN) será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.</p> <p>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO</p> <p>19.2.9 Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>19.2.10 Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.</p> <p>19.2.11 O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.</p>

19.2.12 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.2.13 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

19.2.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

19.2.15 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19.2.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

19.2.17 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Pública Nacional (LPN), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2.18 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

20.1 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

DA LICITAÇÃO

20.1.1 **Local:** Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

20.1.2 **Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.1.3 **Data e horário para início de cadastro de propostas:** 07/07/2025 às 09 horas.

20.1.4 **Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública:** 26/08/2025 até às 09 horas.

20.1.5 **Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

20.1.6 **Da Execução da Licitação:** A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria de Infraestrutura Urbana.

20.1.7 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

23.1 ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

23.1.1 O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 20.1.5 dos **DDL**.

23.1.2 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Licitação Pública Nacional (LPN), com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no subitem 20.1.1 dos **DDL**.

23.1.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

23.1.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

23.1.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

24 A confidencialidade estará sujeita às regras do sistema www.gov.br/compras/pt-br.

25 ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

25.1.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão de Julgamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

26.5 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, devendo ser datada e

26	<p>assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado.</p> <p>26.6 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até às 14 (quatorze) horas, do dia útil subsequente após a convocação da Comissão de Julgamento.</p> <p>26.6.1 Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item, será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.</p> <p>26.7 Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.</p> <p>26.8 Validade por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta.</p> <p>26.9 Deverá constar na Proposta os seguintes Modelos da Seção 3 - Formulário da Proposta deste Edital:</p> <p>Modelos de Cartas, Relações e Declarações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Modelo 1 - Carta de Credenciamento; Modelo 2 - Carta de Apresentação da Proposta; <p>Modelos de Planilhas, Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) e Quadros:</p> <ul style="list-style-type: none"> Modelo 11 - Quadro Resumo de Preços; Modelo 12 - Planilha de Quantidades; Modelo 13 - Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); Modelo 14 - Quadro de Composição de Preços Unitários Modelo 15 - Quadro Demonstrativo de Composição do BDI; <p>Modelos de Garantias de Proposta:</p> <ul style="list-style-type: none"> Modelo 16 - Garantia Bancária de Proposta (Incondicional); ou Modelo 17 - Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança).
27.1 (a), (b) e (c)	<p>CORREÇÃO DE ERROS</p> <p>Mantidos os critérios previstos.</p>
28.1	<p>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO</p> <p>28.1.1 A Comissão de Julgamento efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.</p> <p>28.1.2 O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 26.6 dos DDL.</p> <p>28.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.</p> <p>28.1.4 A Comissão de Julgamento irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.</p> <p>28.1.5 Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 26.6 e 29.2.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.</p> <p>28.1.6 Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, A Comissão de Julgamento convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.</p> <p>28.1.7 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Edital. Neste caso, a Comissão de Julgamento convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.</p> <p>28.1.8 A Comissão de Julgamento poderá, durante a sessão, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 29.2.3 dos DDL, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.</p> <p>28.1.9 No momento da verificação, se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.</p>
	<p>Serão desclassificadas as propostas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser

28.5	<p>demonstrados sua exequibilidade quando exigido pela Administração.</p> <p>a.1) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;</p> <p>a.2) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, sujeito às penalidades previstas na cláusula 49.1 da Seção 8 - Dados do Contrato (DDC).</p> <p>a.2.1) Exemplificando, aplicando a regra:</p> <p>a = Valor orçado da licitação = R\$ 1.000.000,00</p> <p>b = Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R\$ 850.000,00</p> <p>c = Valor da proposta = R\$ 750.000,00</p> <p>d = Valor da garantia adicional = b - c = R\$ 100.000,00</p>
29.2	<p>DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO</p> <p>29.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, <u>de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo até 04 (quatro) horas</u>, após convocação Comissão de Julgamento.</p> <p>29.2.1.1 Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.</p> <p>29.2.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Julgamento, na fase de habilitação.</p> <p>29.2.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.</p> <p>29.2.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.</p> <p>29.2.5 A documentação para fins de habilitação é constituída de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC, especificações descritas nos DDL, bem como os seguintes Modelos da Seção 3 - Formulário da Proposta deste Edital:</p> <p>Modelo 3 - Relação de Contratos Executados</p> <p>Modelo 4 - Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente</p> <p>Modelo 5 - Relação de Equipamentos Disponíveis</p> <p>Modelo 6 - Declaração de Entrega do Plano de Trabalho</p> <p>Modelo 8 - Declaração de Atendimento Às Exigências Técnicas</p> <p>Modelo 9 - Declaração de Responsabilidade Ambiental</p> <p>Modelo 10 - Declaração sobre Trabalho de Menor</p> <p>Modelo 18 - Declaração de Conhecimento do Local</p> <p>Modelo 19 - Declaração de Conhecimento do Regime de Precipitação Pluvial, Regime de Maré e Altura do Lençol Freático</p>
33	<p>RECURSOS</p> <p>A Cláusula 33 - RECURSOS passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>33.1.1 A manifestação da intenção de recorrer se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.</p> <p>33.1.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação.</p> <p>33.1.3 Para o Concorrente que apresentou proposta, as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.</p>
	<p>ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>34.2.1 O Contrato será assinado eletronicamente e entrará em vigor na data de assinatura por ambas as partes.</p> <p>34.2.2 Para fins de contagem dos prazos previstos, será considerada como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.</p> <p>34.2.3 O Concorrente será convocado para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema</p>

Eletrônico de Informação (SEI).

34.2.4 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

34.2.5 Para assinatura eletrônica do contrato, o vencedor deverá apresentar:

34.2.5.1 Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

34.2.5.2 Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

34.2.6 A CONTRATADA deverá fornecer, em até 10 dias úteis da assinatura do CONTRATO os documentos referentes à homologação junto à Celesc, nos subgrupos:

- 1) Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea (2.1.38);
- 2) Serviços de Instalação de Iluminação Pública (2.1.39);
- 3) Serviços de Construção de Redes de Distribuição Subterrâneas (2.1.40);
- 4) Serviços de construção e reforma de rede de distribuição em redes energizadas (2.1.43);
- 5) Serviços de manutenção de iluminação pública (2.2.8).

34.2, 35.1 e 35.2

GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1 A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Carta de Aceitação, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

35.2 A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de 5% (cinco por cento).

ASSINATURA ELETRÔNICA

- A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) sua assinatura eletrônica, de acordo com a Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.
- O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>.
- **Após declarado(s) vencedor(es), o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**
- **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.**

PRÁTICAS PROIBIDAS

36.2 As penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na GN-2349-15, neste Edital e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 36.3 dos **DDL**;
- b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 36.3 dos **DDL**;
- c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 36.3 dos **DDL**;

II) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

36.3 O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

36.3.1 Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 36.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

36.3.2 Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 36.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações da Comissão de Julgamento durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - abandonar o certame;

III - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

36.3.3 Considera-se a conduta da alínea "f" do item 36.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 36.3.

36.3.4 Considera-se a conduta da alínea "g" do item 36.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

36.4 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

36.5 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

36.6 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

36.7 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

36.8 Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

36.9 O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

36.10 A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO

MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES

MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE

MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS

MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS

MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES

MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA

MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)

MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

MODELO 18 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

MODELO 19 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGIME DE PRECIPITAÇÃO PLUVIAL, REGIME DE MARÉ E ALTURA DO LENÇOL FREÁTICO

MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

[O Concorrente deverá apresentar a Carta de Credenciamento assinada pelo seu representante legal e, no caso de uma PCA, por todos os representantes legais dos membros da PCA, conforme modelo sugerido abaixo, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 322/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

À Prefeitura Municipal de Joinville

Endereço: Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações situada à Avenida Hermann August Lepper, 10 - 1º andar - Saguaiçu - Joinville/SC - CEP 89.221 - 005

O(s) abaixo assinado(s) e identificado(s), na qualidade de representante(s) legal(is) da(s) Empresa(s) *[insérer razão social/nome do Concorrente, incluindo, no caso de uma PCA, a razão social/nome de cada um de seus membros]* informa(m) que *[insérer o nome completo da pessoa]*, portador da Cédula de Identidade *[insérer número da cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de pessoa estrangeira]*, é a pessoa designada para representar a(s) Empresa(s) na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar Protestos ou renúncias à apresentação de Protestos nas diferentes fases da Licitação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

_____, ____ de _____ de _____. *[inserir local e data]*

[assinatura do representante legal]

[nome e título, função ou qualidade do signatário]

[razão social/nome da Empresa]

Identidade Nº ____ *[inserir número do documento de identidade]*

[assinatura do representante legal]

[nome e título, função ou qualidade do signatário]

[razão social/nome da Empresa]

Identidade Nº ____ *[inserir número do documento de identidade]*

[assinatura do representante legal]

[nome e título, função ou qualidade do signatário]

[razão social/nome da Empresa]

Identidade Nº ____ *[inserir número do documento de identidade]*

MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 322/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

À: Prefeitura Municipal de Joinville

Endereço: Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações situada à Avenida Hermann August Lepper, 10 - 1º andar - Saguapu - Joinville/SC - CEP 89.221 - 005

Ref.: Proposta para construção: *[descrição da Obra]*

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) *[conforme indicado nos DDL]* para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1 da Seção 1), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de _____, _____ *[por extenso]*.
2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em (____) dias contados do recebimento da ordem do **Contratante**, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de (____) dias, contados a partir da Data de Início das Obras.
3. Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. S^{as}, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a *[montante da garantia]*, da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato.
4. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das Instruções aos Concorrentes (IAC).

5. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S^{as}, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

6. Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis *[indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Concorrente, se o Concorrente for uma PCA]*;

7. Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 3.2 das IAC;

8. Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 3.3 das IAC;

9. Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

10. Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

11. Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

12. Declaramos que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

Datado em ___ de _____ de _____.

Assinatura..... na qualidade de, devidamente autorizado a assinar a proposta.

MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN Nº: 322/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>
Registro no CREA Nº: <i>[indicar]</i>	

ITEM Nº (1)	CONTRATANTE (2)	DATA DO CONTRATO (3)	Nº DE REGISTRO NO CREA (4)	DESCRIÇÃO DA OBRA (5)	VALOR DO CONTRATO (6)

--	--	--	--	--	--

Data:	Assinatura:	
Nome e Cargo:		

Nota 1 : O **Concorrente** poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los. O **Concorrente** deve:

- (1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação;
- (2) Indicar nomes e endereços para contato;
- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra);
- (4) CREA ou Órgão Similar;
- (5) Descrever o tipo/porte da obra executada; e
- (6) Indicar a moeda.

MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE

Concorrente: <i>[indicar]</i>	Nome do Responsável Técnico: <i>[indicar]</i> ou Engenheiro Residente
Concorrência - LPN Nº: 322/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>
Registro no CREA Nº: <i>[indicar]</i>	

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	Nº REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Nota 1:

- (2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.
- (3) CREA ou Órgão Similar.

Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) *[Ou Engenheiro Residente]* da(s) Obra(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data: *[indicar]*

Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s): *[assinatura(s)]*

MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 322/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

ITEM Nº (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO / ANO DE FABRICAÇÃO (3)	LEASING (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 322/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

Obras: *[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]* .

A *[indicar razão social/nome completo do Concorrente]* declara que entregará à *[inserir denominação do órgão encarregado das Obras]* do *[inserir nome do Contratante]* , até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho, elaborado em consonância com (i) o cronograma físico-financeiro das Obras e (ii) os caminhos críticos, que o Concorrente apresenta no Formulário Modelo 13 da Seção 3, referente à obra acima discriminada.

Declara outrossim que o referido documento atenderá às exigências da LPN, do Projeto Final de Engenharia, incluindo, no mínimo, os temas discriminados na Seção 6.

_____, ____ de _____ de _____. *[inserir local e data]*

[assinatura do representante legal]

[nome e título, função ou qualidade do signatário]

[razão social/nome da Empresa]

Identidade Nº *[inserir número do documento de identidade]*

MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE- NÃO SE APLICA

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 322/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

Obras: *[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]* .

A *[indicar razão social/nome completo do Concorrente]* declara que entregará à *[inserir denominação do órgão encarregado das Obras]* do *[inserir nome do Contratante]* , até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras, o qual deverá ser elaborado e apresentado de acordo com as disposições da Seção 6, dos Documentos de Licitação, contidas no item *[indicar]* e contemplando no mínimo os temas referidos no item *[indicar]* observando o disposto nas *[inserir, se houver, a relação das Especificações para execução das Obras e para a fiscalização das Obras vigentes no âmbito do Contratante]* , publicações essas disponibilizadas pelo Contratante para consulta e cópia na *[inserir denominação e do órgão encarregado das Obras]* do *[inserir nome do Contratante, e o endereço onde estarão disponibilizadas as cópias das publicações referidas]* , e das quais o Concorrente tomou conhecimento.

DECLARA outrossim que o Concorrente está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos referentes às Obras executadas sob regime de empreitada é da responsabilidade do Empreiteiro contratado, e que o controle realizado pelo Contratante e/ou por Consultora contratada pelo Contratante para tal finalidade não isentará o Empreiteiro contratado das responsabilidades decorrentes de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

_____, ____ de _____ de _____. *[inserir local e data]*

____ *[assinatura do representante legal]* _____

____ *[nome e título, função ou qualidade do signatário]* _____

____ *[razão social/nome do Concorrente]* _____

Identidade Nº ____ *[inserir número do documento de identidade]* _____

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas de acordo com este formulário, segundo as instruções abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 322/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

Obras: *[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]* .

DECLARA, para os devidos fins, que examinou o Projeto Final de Engenharia referente as obras as serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras Empresas.

Assim, tendo o Concorrente preparado sua Proposta com pleno conhecimento dessas condições e informações, o Concorrente não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente.

DECLARA também que se vencedora da licitação para as referidas obras:

(a) colocará no local das Obras pessoal, equipe técnica e os equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros necessários para a perfeita execução das Obras, independentemente do mínimo que for estabelecido no Projeto ou na LPN, sem que isto incorra em despesas extras para o Contratante ou seja motivo de reclamação, cumprindo os respectivos prazos para a execução das Obras, executando-as de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros apresentados na Proposta, ajustados, se for o caso, e aprovados pelo *[indicar o Contratante]*

(b) manterá como Responsável(is) Técnico(s) das Obras, o(s) Engenheiro(s) Civil(s) mencionado(s) nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3, Formulários da Proposta;

(c) manterá nas Obras, como Engenheiro Residente na direção técnica dos trabalhos, o Engenheiro Civil mencionado nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3 Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;

(d) manterá nas Obras, o pessoal técnico nominado no respectivo Plano de Trabalho e apresentará ao Contratante, antes da assinatura do Contrato, a relação nominal do pessoal que constituirá a equipe, a ser mantida nas Obras, conforme requerido e relacionado no **Anexo 3. Memorial Descritivo de Obras.**

(e) manterá no (s) canteiro (s) de Obras ou subcontratará, durante o período contratual, sem ônus para o Contratante, um laboratório equipado com material e pessoal, se aplicável, observando o disposto na Seção 6, dos Documentos de Licitação, para a utilização no controle da execução das Obras de acordo com as normas técnicas.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

___ *[assinatura do representante legal]* _____

___ *[nome e título, função ou qualidade do signatário]* _____

___ *[razão social/nome do Concorrente]* _____

Identidade Nº ___ *[inserir número do documento de identidade]* _____

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 322/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

A *[nome do Concorrente]* declara para os devidos fins, que conhece a legislação ambiental brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, especificamente as do Estado de Santa Catarina e as do Município de Joinville, notadamente as relacionadas às atividades objeto desta licitação; dos documentos de projeto; do Projeto de Engenharia; do Relatório Ambiental Prévio (RAP) e do Plano de Gestão Ambiental (PGA) incluindo as diretrizes ambientais gerais; Licenças Ambientais do Programa; Exigências Contratuais do BID; Normas, Diretrizes e Manuais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) e que:

(a) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(b) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das Obras previstas nesta LPN, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;

(c) se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(d) assume o compromisso de pôr à disposição das Obras, durante o seu andamento, um técnico ambiental, como

responsável por todos os serviços ambientais da Concorrente e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços, nos termos do item 9.5 do Anexo 71. Informações Complementares, documento SEI nº 25798727;

(e) assume a responsabilidade pelo Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

(f) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPN;

(g) se responsabiliza pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LP e LI) das Obras, assumindo as condições estabelecidas sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(h) assume toda a execução e custos inerentes à gestão, conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas e combustíveis;

(i) assume a responsabilidade de eliminar os passivos ambientais existentes ao longo da obra, de acordo com o indicado pelas autoridades ambientais competentes;

(j) assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais visando a diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população e do meio ambiente;

(k) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental das Obras;

(l) assume, sem repasse para a Agência Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às Obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(m) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(n) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA), se aplicável, devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;

(o) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das Obras, inclusive as licenças e autorizações eventualmente necessárias, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo.

(p) tomou conhecimento que os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados e apurados em medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição à Agência Contratante, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento, se aplicável;

_____, ____ de _____ de _____. *[inserir local e data]*

___ *[assinatura do representante legal]* _____

___ *[nome e título, função ou qualidade do signatário]* _____

___ *[razão social/nome do Concorrente]* _____

Identidade Nº ___ *[inserir número do documento de identidade]* _____

MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 322/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

[Local e data]

Ao *[Indicar o Contratante]*

Eu (Nós) *[inserir nome completo]*, representante(s) legal(is) da empresa *[nome do Concorrente]*, interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 21/04/2021, a *[Inserir nome do Concorrente]* encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[nome e assinatura do representante legal]
(com carimbo da Empresa)

MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS

MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 322/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

TABELA 01		
GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
	VALOR EM CIFRAS (R\$)	VALOR POR EXTENSO
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ÍNDICE INCC)		
2. SERVIÇOS INICIAIS (ÍNDICE INCC)		
3. SERVIÇOS PRELIMINARES (ÍNDICE INCC)		
4. TERRAPLENAGEM (ÍNDICE DNIT)		
5. DRENAGEM (ÍNDICE DNIT)		

6. PAVIMENTAÇÃO DE VIA (ÍNDICE DNIT)		
7. RAMPA 01 - ACESSO PARA MANUTENÇÃO (ÍNDICE INCC)		
8. RAMPA 02 - ACESSO PARA MANUTENÇÃO (ÍNDICE INCC)		
9. RAMPA 03 - ACESSO PARA MANUTENÇÃO (ÍNDICE INCC)		
10. PUMP TRACK (ÍNDICE INCC)		
11. OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE (ÍNDICE INCC)		
12. PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO (ÍNDICE DNIT)		
13. PAISAGISMO (ÍNDICE INCC)		
14. MOBILIÁRIO URBANO (ÍNDICE INCC)		
15. ACADEMIA AO AR LIVRE / CALISTENIA - INOX (ÍNDICE INCC)		
16. PONTO DE MEDIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA EVENTOS (ÍNDICE INCC)		
17. SINALIZAÇÃO VIÁRIA (ÍNDICE DNIT)		
18. ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ÍNDICE INCC)		
19. GALERIAS (ÍNDICE INCC)		
20. SERVIÇO FINAL DA OBRA (ÍNDICE INCC)		
TOTAL: VALOR DO CONTRATO PROPOSTO		

Nota Explicativa: a TABELA 01 deve ser preenchida em consonância com a Planilha de Quantidades (Orçamentária) - Modelo 12 deste Edital

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES (ORÇAMENTÁRIA)

Concorrente: <i>[indicar]</i>
Concorrência - LPN nº: 322/2025 Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ÍNDICE INCC)				R\$
1.1	Administração local rua Manoel Radialista - CSC	un	1,00	R\$	R\$
2	SERVIÇOS INICIAIS (ÍNDICE INCC)				R\$
2.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	M2	3,00	R\$	R\$
2.2	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias	MES	10,00	R\$	R\$

	internas (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)				
2.3	Locacao de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitario, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatorio e 1 mictorio (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	MES	10,00	R\$	R\$
2.4	Mobilização, desmobilização, carga, manobra e descarga de container padrão 20'(peso de tara de 3000kg) com acessórios para a instalação, distancia até 100 km.rbr-sir-pmb-csc	UN	4,00	R\$	R\$
2.5	Entrada de energia elétrica, subterrânea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm ² e disjuntor DIN 50A (não inclusa mureta de alvenaria). af_07/2020_ps	UN	1,00	R\$	R\$
2.6	Locação de banheiro químico com duas limpezas semanais csc	mês	10,00	R\$	R\$
2.7	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20. (ref. orse 04554 - 07/2021) iw	M	1.160,00	R\$	R\$
2.8	Cavalete em madeira para sinalização de obra em chapa de aco galvanizado e adesivada - (ref. SINAPI 74209/1) csc	M2	15,00	R\$	R\$
2.9	Composição paramétrica de ligação predial de água, rede DN 50 mm, ramal predial de 20 mm, L = 6,0 m, largura da vala = 0,65 m; com colar de tomada de pvc; escavação manual, preparo de fundo de vala e reaterro compactado. af_06/2022 - (ref. SINAPI 104122) iw	UN	1,00	R\$	R\$
2.10	Composição paramétrica de ligação predial de esgoto, rede DN 150 mm, coletor predial DN 100 mm, L = 6,0 m, largura da vala = 0,65 m; com selim e curva 90 graus; escavação mecanizada, preparo de fundo de vala e reaterro compactado. af_06/2022 - (ref. SINAPI 104136) iw	UN	1,00	R\$	R\$
2.11	Locação de caçamba estacionária com capacidade de 5 m ³ para entulho de construção civil (incluindo coleta, transporte e destinação final)	UN	1,00	R\$	R\$
2.12	Sinalizacao com fita fixada em cone plastico, incluindo cone. af_11/2017 csc	M	60,00	R\$	R\$
2.13	Tapume móvel, com telha metálica, painel de 5,00 x 2,00 metros quadrados. (sinapi 98459 out24 - csc)	UN	6,00	R\$	R\$
2.14	Distribuição de 1000 folder (panfleto) impressão colorido de 20x28cm, incluso fornecimento csc	un	1,00	R\$	R\$
3	SERVIÇOS PRELIMINARES (ÍNDICE INCC)				R\$
3.1	Demolição de calçada/passeio em concreto simples, c/ martelete - hk_04/2023	M3	162,07	R\$	R\$
3.2	Retirada de meio fio c/ empilhamento e s/ remoção - (composição SINAPI 85335 nov/2017)_ssb	M	1.067,41	R\$	R\$
3.3	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m ³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	M3	210,10	R\$	R\$
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	M3XKM	4.202,00	R\$	R\$
4	TERRAPLENAGEM (ÍNDICE DNIT)				R\$
4.1	Escavação das camadas de solo existentes (com transporte e destinação) (pmj) - DMT de 14,5 km - (comp. 1011 amunes) csc	m ³	9.421,29	R\$	R\$
4.2	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	M3	2,53	R\$	R\$
5	DRENAGEM (ÍNDICE DNIT)				R\$
5.1	Rede de drenagem com tubo armado ø 40 cm com escavação até 1,50 m de profundidade (sinapi 92210) - pa1. af_03/2024	M	1.928,00	R\$	R\$
5.2	Rede de drenagem com tubo armado ø 40 cm com escavação de 1,50 m até 2,00 m de profundidade	M	366,00	R\$	R\$

	(sinapi 92210). af_03/2024 - PA1				
5.3	Rede de drenagem com tubo armado \varnothing 60 cm com escavação até 1,50 m de profundidade (sinapi 92212). af_03/2024-pa1	M	372,00	R\$	R\$
5.4	Rede de drenagem com tubos \varnothing 60 cm armado com escavação de 1,50 m até 2,00 m de profundidade (sinapi 92212). af_03/2024-pa1	M	402,00	R\$	R\$
5.5	Rede de drenagem com tubos \varnothing 60 cm armado com escavação de 2,00 m até 2,50 m de profundidade (sinapi 92212). af_03/2024-pa1 - (ref. comp. amunesc 1009)	M	46,00	R\$	R\$
5.6	Rede de drenagem com tubos \varnothing 80 cm com escavação de 1,50 m até 2,00 m de profundidade (sinapi 92214). af_03/2024-pa1	M	143,00	R\$	R\$
5.7	Rede de drenagem com tubos \varnothing 80 cm com escavação de 2,00 m até 2,50 m de profundidade (sinapi 92214). af_03/2024 -pa1	M	27,00	R\$	R\$
5.8	Rede de drenagem com tubos \varnothing 100 cm com escavação de 1,50 m até 2,00 m de profundidade (sinapi 92216). af_03/2024-pa1	M	129,00	R\$	R\$
5.9	Rede de drenagem com tubos \varnothing 100 cm com escavação de 2,00 m até 2,50 m de profundidade (sinapi 92216). af_03/2024-pa1	M	49,00	R\$	R\$
5.10	Rede de drenagem com tubos \varnothing 120 cm com escavação de 2,00 m até 2,50 m de profundidade (sinapi 92816). af_03/2024-pa1	M	14,00	R\$	R\$
5.11	Rede de drenagem com tubos \varnothing 150 cm com escavação de 2,00 m até 2,50 m de profundidade (sinapi 92818). af_03/2024-pa1	M	9,00	R\$	R\$
5.12	Boca de lobo pré-moldada com grelha de ferro fundido (h=1 metro)	UN	144,00	R\$	R\$
5.13	Boca de lobo pré-moldada com grelha de ferro fundido (h=1,50 metros)	UN	4,00	R\$	R\$
5.14	Caixa de ligação e passagem em concreto pré-moldado para tubo de 40 cm	UN	45,00	R\$	R\$
5.15	Caixa de ligação e passagem em concreto pré-moldado para tubo de 60 cm	UN	27,00	R\$	R\$
5.16	Caixa de ligação e passagem em concreto pré-moldado para tubo de 80 cm	UN	3,00	R\$	R\$
5.17	Caixa de ligação e passagem em concreto pré-moldado para tubo de 100 cm	UN	3,00	R\$	R\$
5.18	Caixa de inspeção/poço de visita com chaminé (1 metro) pré-moldado para tubo de 40 cm	UN	48,00	R\$	R\$
5.19	Caixa de inspeção/poço de visita com chaminé (1 metro) pré-moldado para tubo de 60 cm	UN	24,00	R\$	R\$
5.20	Caixa de inspeção/poço de visita com chaminé (1 metro) pré-moldado para tubo de 80 cm	UN	13,00	R\$	R\$
5.21	Caixa de inspeção/poço de visita com chaminé (1 metro) pré-moldado para tubo de 100 cm	UN	10,00	R\$	R\$
5.22	Caixa de inspeção/poço de visita com chaminé (1 metro) pré-moldado para tubo de 120 cm	UN	1,00	R\$	R\$
5.23	Caixa de inspeção/poço de visita com chaminé (1 metro) pré-moldado para tubo de 150 cm	UN	1,00	R\$	R\$
5.24	Boca para bueiro simples tubular D = 40 cm em concreto, alas com esconsidade de 0°, incluindo fôrmas e materiais. af_07/2021	UN	2,00	R\$	R\$
5.25	Boca para bueiro simples tubular D = 60 cm em concreto, alas com esconsidade de 0°, incluindo fôrmas e materiais. af_07/2021	UN	1,00	R\$	R\$
5.26	Boca para bueiro simples tubular D = 80 cm em concreto, alas com esconsidade de 0°, incluindo fôrmas e materiais. af_07/2021	UN	2,00	R\$	R\$
5.27	Boca para bueiro simples tubular D = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo fôrmas e materiais. af_07/2021	UN	7,00	R\$	R\$

5.28	Boca para bueiro simples tubular D = 150 cm em concreto, alas com esconsidade de 0°, incluindo fôrmas e materiais. af_07/2021	UN	1,00	R\$	R\$
5.29	Caixa enterrada hidráulica retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,8x0,8x0,5 m. af_12/2020	UN	104,00	R\$	R\$
5.30	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 20 cm para ligações pluviais (sinapi 92808). af_03/2024	M	184,00	R\$	R\$
5.31	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 30 cm para esperas de boca de lobo (sinapi 92808). af_03/2024	M	628,00	R\$	R\$
5.32	Rede de drenagem com tubos ø 60 cm com escavação de 2,50 m até 3,00 m de profundidade (sinapi 92811). af_03/2024-pa3	M	63,00	R\$	R\$
5.33	Rede de drenagem com tubos ø 40 cm com escavação de 2,00 m até 2,50 m de profundidade (sinapi 92809)-pa2-af_03/2024	metros	52,00	R\$	R\$
5.34	Rede de drenagem com tubos ø 80 cm com escavação de 2,50 m até 3,00 m de profundidade (sinapi 92214). af_03/2024-pa1	M	40,00	R\$	R\$
5.35	Rede de drenagem com tubos ø 100 cm com escavação de 2,50 m até 3,00 m de profundidade (sinapi 92216). af_03/2024-pa1	M	16,00	R\$	R\$
6	PAVIMENTAÇÃO DE VIA (ÍNDICE DNIT)				R\$
6.1	Regularizacao e compactacao de subleito ate 20 cm de espessura	M2	14.368,87	R\$	R\$
6.2	Reforço do subleito com colchão de areia, esp=40cm - (ref. comp. 1149 amunsc)	M3	800,50	R\$	R\$
6.3	Sub-base em rachão, esp. 40cm- (ref. c.p. 131181124185 e comp. 1019 amunesc)	M³	5.702,67	R\$	R\$
6.4	Base em brita graduada, esp. 20cm - (ref. c.p. 131181124186 e comp. 1020 amunesc)	M³	2.873,77	R\$	R\$
6.5	Recomposição de base e ou sub-base para fechamento de valas de brita graduada simples - incluso retirada e colocação do material. af_12/2020 (ref SINAPI 101842 e comp. 1150 amunesc))	M3	622,57	R\$	R\$
6.6	Fresagem do pavimento asfáltico DMT 7,3 km - (ref. c.p. 131190831993 e comp. 1016 amunesc)	m3	117,72	R\$	R\$
6.7	Imprimacao com emulsão asfáltica eai cotação (composição SINAPI 96401)	M2	14.635,76	R\$	R\$
6.8	Pintura de ligação com emulsão asfáltica rr 1c cotação	m2	19.371,06	R\$	R\$
6.9	Recomposição de revestimento em concreto asfáltico (aquisição em usina), para o fechamento de valas - incluso demolição do pavimento. af_12/2020 (ref_sinapi 102098 - c.p. 1652402163823 - comp. 1151 amunesc)	M3	51,88	R\$	R\$
6.10	Concreto asfáltico usinado à quente faixa C - DMT 28,6 km (ref. c.p. 1312403165455 - comp. 1036 amunesc)	M3	941,01	R\$	R\$
7	RAMPA 01 - ACESSO PARA MANUTENÇÃO (ÍNDICE INCC)				R\$
7.1	Mobilização e desmobilização de equipamento (equipamento para estaca paras as 4 rampas) - (ref. comp. 692 amunesc)	un	1,00	R\$	R\$
7.2	Escavação das camadas de solo existentes (com transporte e destinação) (pmj) - DMT de 14,5 km - (comp. 1011 amunesc) csc	m³	96,22	R\$	R\$
7.3	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	M3	2,17	R\$	R\$
7.4	Estaca pré-moldada de concreto, seção quadrada, capacidade de 25 toneladas, incluso emenda (exclusive mobilização e desmobilização). af_12/2019	M	72,00	R\$	R\$
7.5	Armação de bloco utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. af_01/2024	KG	10,60	R\$	R\$

7.6	Armação de bloco utilizando aço CA-50 de 8mm - montagem. af_01/2024	KG	30,90	R\$	R\$
7.7	Armação de bloco utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem. af_01/2024	KG	140,80	R\$	R\$
7.8	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. af_01/2024	KG	215,60	R\$	R\$
7.9	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 16 mm - montagem. af_01/2024	KG	31,10	R\$	R\$
7.10	Armação de bloco, sapata isolada e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 20 mm - montagem. af_01/2024	KG	27,10	R\$	R\$
7.11	Armação de bloco utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem. af_01/2024	KG	108,60	R\$	R\$
7.12	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. af_06/2022	KG	2,70	R\$	R\$
7.13	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. af_06/2022	KG	180,10	R\$	R\$
7.14	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. af_06/2022	KG	530,20	R\$	R\$
7.15	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2022	KG	12,10	R\$	R\$
7.16	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). af_01/2024	M3	10,83	R\$	R\$
7.17	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em chapa de madeira compensada resinada, E =17 mm, 4 utilizações. af_01/2024	M2	64,09	R\$	R\$
7.18	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações. af_09/2021	M2	62,77	R\$	R\$
7.19	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 MPa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_01/2024	M3	7,22	R\$	R\$
7.20	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 MPa - lançamento, adensamento e acabamento. af_09/2021	M3	9,42	R\$	R\$
7.21	Reaterro manual de valas, com placa vibratória. af_08/2023	M3	3,61	R\$	R\$
7.22	Plantio de grama sao carlos em leivas	M2	38,70	R\$	R\$
8	RAMPA 02 - ACESSO PARA MANUTENÇÃO (ÍNDICE INCC)				R\$
8.1	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	M3	0,36	R\$	R\$
8.2	Estaca pré-moldada de concreto, seção quadrada, capacidade de 25 toneladas, incluso emenda (exclusive mobilização e desmobilização). af_12/2019	M	48,00	R\$	R\$
8.3	Armação de bloco utilizando aço CA-50 de 8 mm - montagem. af_01/2024	KG	48,90	R\$	R\$
8.4	Armação de bloco utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem. af_01/2024	KG	85,70	R\$	R\$
8.5	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. af_01/2024	KG	21,60	R\$	R\$
8.6	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 16 mm - montagem. af_01/2024	KG	15,60	R\$	R\$
	Armação de bloco utilizando aço CA-60 de 5 mm				

8.7	montagem. af_01/2024	KG	76,20	R\$	R\$
8.8	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. af_06/2022	KG	96,40	R\$	R\$
8.9	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. af_06/2022	KG	279,70	R\$	R\$
8.10	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2022	KG	15,10	R\$	R\$
8.11	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). af_01/2024	M3	6,68	R\$	R\$
8.12	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em chapa de madeira compensada resinada, E =17 mm, 4 utilizações. af_01/2024	M2	40,18	R\$	R\$
8.13	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações. af_09/2021	M2	37,95	R\$	R\$
8.14	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 MPa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_01/2024	M3	4,45	R\$	R\$
8.15	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 MPa - lançamento, adensamento e acabamento. af_09/2021	M3	5,69	R\$	R\$
8.16	Reaterro manual de valas, com placa vibratória. af_08/2023	M3	2,25	R\$	R\$
8.17	Plantio de grama sao carlos em leivas	M2	19,00	R\$	R\$
8.18	Escavação das camadas de solo existentes (com transporte e destinação) (pmj) - DMT de 14,5 km - (comp. 1011 amunesc) csc	m³	45,27	R\$	R\$
9	RAMPA 03 - ACESSO PARA MANUTENÇÃO (ÍNDICE INCC)				R\$
9.1	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	M3	0,81	R\$	R\$
9.2	Estaca pré-moldada de concreto, seção quadrada, capacidade de 25 toneladas, incluso emenda (exclusive mobilização e desmobilização). af_12/2019	M	60,00	R\$	R\$
9.3	Armação de bloco utilizando aço CA-50 de 8 mm - montagem. af_01/2024	KG	74,10	R\$	R\$
9.4	Armação de bloco utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem. af_01/2024	KG	29,40	R\$	R\$
9.5	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. af_01/2024	KG	107,00	R\$	R\$
9.6	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 16 mm - montagem. af_01/2024	KG	39,20	R\$	R\$
9.7	Armação de bloco utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem. af_01/2024	KG	95,10	R\$	R\$
9.8	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem. af_06/2022	KG	14,50	R\$	R\$
9.9	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem. af_06/2022	KG	145,00	R\$	R\$
9.10	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. af_06/2022	KG	413,30	R\$	R\$
9.11	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2022	KG	15,80	R\$	R\$
9.12	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de	M3	8,49	R\$	R\$

	fôrmas). af_01/2024				
9.13	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em chapa de madeira compensada resinada, E =17 mm, 4 utilizações. af_01/2024	M2	51,14	R\$	R\$
9.14	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações. af_09/2021	M2	52,21	R\$	R\$
9.15	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 MPa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_01/2024	M3	5,66	R\$	R\$
9.16	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 MPa - lançamento, adensamento e acabamento. af_09/2021	M3	7,83	R\$	R\$
9.17	Reaterro manual de valas, com placa vibratória. af_08/2023	M3	2,83	R\$	R\$
9.18	Plantio de grama sao carlos em leivas	M2	23,50	R\$	R\$
9.19	Escavação das camadas de solo existentes (com transporte e destinação) (pmj) - DMT de 14,5 km - (comp. 1011 amunesc) csc	m³	55,98	R\$	R\$
10	PUMP TRACK (ÍNDICE INCC)				R\$
10.1	Boca de lobo pré-moldada com grelha de ferro fundido (h=1 metro)	UN	2,00	R\$	R\$
10.2	Dreno profundo (seção 0,3 x 1,00 m), com tubo de PEAD corrugado perfurado, DN 100 mm, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil. af_07/2021 (ref SINAPI 102684 - comp. 1121 amunesc))	m	24,00	R\$	R\$
10.3	Boca de saída para dreno longitudinal profundo - BSD 02 - tubo de PEAD - areia e brita comerciais	un	2,00	R\$	R\$
10.4	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 20 cm para ligações pluviais (sinapi 92808). af_03/2024	M	19,00	R\$	R\$
10.5	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	M3	2,78	R\$	R\$
10.6	Regularizacao e compactacao de subleito ate 20 cm de espessura	M2	124,04	R\$	R\$
10.7	Reforço do subleito com colchão de areia, esp=40cm - (ref. comp. 1149 amunsc)	M3	24,81	R\$	R\$
10.8	Base em brita graduada, esp. 20cm - (ref. c.p. 131181124186 e comp. 1020 amunesc)	M³	18,61	R\$	R\$
10.9	Imprimacao com emulsão asfáltica eai cotação (composição SINAPI 96401)	M2	124,04	R\$	R\$
10.10	Pintura de ligação com emulsão asfáltica rr 1c cotação	m2	124,04	R\$	R\$
10.11	Concreto asfáltico usinado à quente faixa C - DMT 28,6 km (ref. c.p. 1312403165455 - comp. 1036 amunesc)	M3	4,96	R\$	R\$
10.12	Plantio de grama sao carlos em leivas	M2	58,90	R\$	R\$
10.13	Escavação das camadas de solo existentes (com transporte e destinação) (pmj) - DMT de 14,5 km - (comp. 1011 amunesc) csc	m³	57,38	R\$	R\$
11	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE (ÍNDICE INCC)				R\$
11.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024	M	4.760,00	R\$	R\$
11.2	Furo mecanizado em concreto, com perfuratriz, para instalações elétricas, diâmetros maiores que 75 mm e menores ou iguais a 150 mm. af_09/2023	UN	100,00	R\$	R\$
11.3	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, fck 25mpa, escavação manual com trado concha, com armadura de aço CA-50 de 10,0mm e estribos de 5,0mm a cada 15cm. (ref. SINAPI 101173) (amunesc)	M	100,00	R\$	R\$
	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e				

11.4	pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. af_03/2024	M2	4.624,40	R\$	R\$
12	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO (ÍNDICE DNIT)				R\$
12.1	Execução e compactação de base com bica corrida - exclusive carga e transporte (ref. SINAPI 93681) - 04/2023	M3	571,59	R\$	R\$
12.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	M3	571,59	R\$	R\$
12.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	M3XKM	11.431,80	R\$	R\$
12.4	Piso em concreto 25mpa preparo mecanico, espessura 8 cm, junta serrada, com armacao em tela soldada de 5,0mm, inclusive desempenho mecânico (composição SINAPI 72183 abr/2017) hk_03/2023	m2	10.783,00	R\$	R\$
12.5	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af_03/2024	M2	139,20	R\$	R\$
12.6	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa, 25x25 cm. (ref. SINAPI 104658) iw	M2	838,25	R\$	R\$
12.7	Rampa pedestre e veículos em concreto moldado in loco, com tela soldada 5mm, em calçada nova com largura menor à 3,00 m, fck 25mpa. af_03/2024 - (ref. SINAPI 105004) iw	M2	648,80	R\$	R\$
12.8	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024	M	1.350,00	R\$	R\$
12.9	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	M2	1.147,22	R\$	R\$
12.10	Forma para estruturas de concreto (pilares, viga e laje) em chapa de madeira compensada resinada, de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 03 utilizações. (fabricação, montagem e desmontagem) (composição sinapi_ago/2015 84215u)	M2	1.739,96	R\$	R\$
13	PAISAGISMO (ÍNDICE INCC)				R\$
13.1	Plantio de arachis repens - grama amendoim fornecimento e plantio, inclusive preparo do solo	m²	1.558,00	R\$	R\$
13.2	Plantio de grama esmeralda ou São Carlos ou curitibana, em placas. af_05/2022	M2	5.330,00	R\$	R\$
13.3	Argila para aterro, material de 1ª categoria, incluso carga, manobra, descarga e transporte do material (ref. SINAPI 95875 e 100974 fev/2020) vgl	M³	186,96	R\$	R\$
13.4	Substrato para jardim (comp. SINAPI 94319 fev/2021) vgl	M³	4,92	R\$	R\$
13.5	Plantio de bougainvillea spectabilis - primavera fornecimento e plantio, inclusive preparo do solo	UN	8,00	R\$	R\$
13.6	Limitador separador de grama com borda, altura 10cm csc	M	139,00	R\$	R\$
13.7	Plantio de arbusto com altura 50 a 100cm, em cava de 60x60x60cm - (ref. SINAPI 85178) iw	UN	196,68	R\$	R\$
13.8	Plantio de árvore adulta, quaresmeira, ipê, manacá-çu, jatobá ou equivalente da região, acima de 3,00m de altura + copa formada, dap= acima de 7cm - (ref. SINAPI 98511)	UN	201,00	R\$	R\$
13.9	Camada drenante com brita num 2 - ref. SINAPI 83668	M3	0,95	R\$	R\$
13.10	Fornecimento/instalação de manta bidim rt-10 - ref. SINAPI 83739	M2	2,92	R\$	R\$
13.11	Plantio de muda de flor, espécie do tipo "maria sem vergonha-(impatiens)", azulzinha ou equivalente da região a - (ref. SINAPI 98504 / c.p. 1312311159906)	UN	18,00	R\$	R\$
14	MOBILIÁRIO URBANO (ÍNDICE INCC)				R\$

14.1	Base p/ fixação (balizadores - poste logradouro - paraciclo) - ref. orse 2437	un	4,00	R\$	R\$
14.2	Tótem de informação com dois mastros (fixação com flange no chão) de 1,80m de altura, diâmetro de 60mm, espessura da parede de 3mm, CAP esférica em ferro, galvanizado a fogo, quadro de 39x20cm com tubo retangular de 25x25mm, espessura da parede de 3mm, chapa recortada de 34x15cm, espessura de 3mm, e quadro de 39x50cm, espessura da parede de 3mm, e perfil l de 25x25mm, espessura de 3mm, com alça de suporte em chapa espessura 3mm, incluso: solda, pintura, flange, chumbador parabolt e galvanização a fogo em todas as peças (ref. sicro 5219544 01/2020)_iw	un	2,00	R\$	R\$
14.3	Banco de concreto polido com resina acrilica incolor fosca, dimensões de 150x50x45cm (forma em madeira e metálica) com assento em régua de madeira itaúba tratada (9,5cm largura x 150cm comprimento x 3cm espessura) envernizada e perfil galvanizado a fogo com pintura a pó (retangular: 20x20mm, espessura da parede de 3mm / perfil u: 30x20mm x espessura da parede de 3mm) e encosto (estrutura em perfil galvanizado a fogo com pintura a pó (retangular: 20x20mm, espessura da parede de 3mm e régua em madeira itaúba tratada de 9,5cm largura x 150cm comprimento x 3cm espessura, envernizada), flor esculpida no concreto (negativo de 1cm), base de nivelamento em concreto pré-fabricado alinhada ao sóculo. dimensões 140x40x20cm (cxlxh) com tela de 4,2mm em malha de 10x10cm - fornecimento e instalação (c.p. 01417 - 04/2017) iw	UN	47,00	R\$	R\$
14.4	Banco de concreto polido com resina acrilica incolor fosca, dimensões de 50x50x45cm (forma em madeira e metálica) com assento em régua de madeira itaúba tratada (9,5cm largura x 50cm comprimento x 3cm espessura) envernizada e perfil galvanizado a fogo com pintura a pó (retangular: 20x20mm, espessura da parede de 3mm / perfil u: 30x20mm x espessura da parede de 3mm), flor esculpida no concreto (negativo de 1cm), base de nivelamento em concreto pré-fabricado alinhada ao sóculo. dimensões 40x40x20cm (cxlxh) com tela de 4,2mm em malha de 10x10cm - fornecimento e instalação (c.p. 01417 - 04/2017) iw	UN	16,00	R\$	R\$
14.5	Floreira em concreto polido com pintura em resina acrilica incolor fosca (forma em madeira e metálica), dimensões 50x50x40cm, esp de 6cm, flor esculpida no concreto (negativo de 1cm), base de nivelamento em concreto pré-fabricado alinhada ao sóculo, dimensões 40x40x20cm (cxlxh) com tela de 4,2mm em malha de 10x10cm, incluso: impermeabilização interna, tela de 4,2mm e cinta de armação na floreira - fornecimento e instalação (ref. SINAPI 92799 set/2017)_iw	UN	21,00	R\$	R\$
14.6	Floreira em concreto polido com pintura em resina acrilica incolor fosca (forma em madeira e metálica), dimensões 150x150x120cm, esp de 10cm, flor esculpida no concreto (negativo de 1cm), base de nivelamento em concreto pré-fabricado alinhada ao sóculo, dimensões 140x140x20cm (cxlxh) com tela de 4,2mm em malha de 10x10cm, incluso: impermeabilização interna, tela de 6mm e cinta de armação na floreira - fornecimento e instalação (ref. SINAPI 92799 set/2017)_iw	UN	1,00	R\$	R\$
14.7	Base para mesa (tampo) em concreto polido com pintura em resina acrilica incolor fosca (forma em madeira e metálica), dimensões 50x50x70cm, esp de 6cm, flor esculpida no concreto (negativo de 1cm), base de nivelamento em concreto pré-fabricado alinhada ao sóculo, dimensões 40x40x20cm (cxlxh) com tela de 4,2mm em malha de 10x10cm, incluso: impermeabilização interna, tela de 4,2mm e cinta de armação na floreira - fornecimento e instalação (ref. SINAPI 92799 set/2017) iw	UN	4,00	R\$	R\$

14.8	Tampo em concreto polido com pintura em resia acrílica incolor fosca, dimensões 100x100x6cm (cxlxa) com tela de 4,2mm em malha de 10x10cm, tabuleiro de xadrez em granito dimensões de 40x40x2cm, fixação do tampo em base de concreto de 50x50x70cm (cxlxa) - fornecimento e instalação (ref. orse 12114 - dez 2021)_iw	un	4,00	R\$	R\$
14.9	Base p/ fixação (balizadores - poste logradouro - paraciclo) - ref. orse 2437	un	50,00	R\$	R\$
14.10	Paraciclo em formato de u (fixação chumbado com barabolt) altura de 75cm, largura 70cm, diâmetro de 60mm, espessura da parede de 3mm, galvanizado a fogo, incluso: solda, pintura, flange, chumbador parabolt e galvanização a fogo em todas as peças (ref. sicro 5219544 01/2020)_iw	un	25,00	R\$	R\$
14.11	Base p/ fixação (balizadores - poste logradouro - paraciclo) - ref. orse 2437	un	251,00	R\$	R\$
14.12	Balizador modelo 2 - chumbado (tubo de diâmetro de 60mm, espessura da parede de 3mm, com altura de 116cm, em aço galvanizado a fogo e pintura eletrostática a pó, com flange em chapa de diâmetro de 15cm e espessura de 9mm em aço galvanizado a fogo e pintura eletrostática a pó, com fixação chumbador mecânico tipo parabolt, e CAP esférico em ferro fundido galvanizado a fogo e pintura eletrostática a pó, total da altura do balizador de 124cm), sem bloco (base) de concreto, fornecimento e instalação - padrão prefeitura joinville. (ref. c.p. 02781 - 01/2020 / sco rio pj 25.25.0060) iw	UN	251,00	R\$	R\$
14.13	Defensa modelo 01 (formato x vazado) - gradil sem os pilares que são os mesmos que dos balizadores (tubo retangular de 40x20mm, espessura da parede de 3mm, em aço galvanizado a fogo e pintura eletrostática a pó, com abas de fixação com parafuso, espessura da parede de 3mm em aço galvanização a fogo e pintura eletrostática a pó, chapa recortada com espessura da parede de 3mm (flor) em aço galvanizado a fogo e pintura eletrostática a pó, dimensões do gradil: 1,48m de largura e 1,02m de altura), fornecimento e instalação - padrão prefeitura joinville. (ref. SINAPI 3806386 - 01/2021 / catalogo: sinapi_ct_mt1_guarda_corpo_grade_corrimeo_v002.xls (01.esqv.gcfe.002/01) / sco rio pj 25.25.0060) iw.	un	113,00	R\$	R\$
14.14	Bloco concretado no local, 20x20x15cm, concreto 25mpa, para base de fixação dos balizadores metálicos padrão prefeitura de joinville - fornecimento e instalação. af_12/2021 - (ref. SINAPI 103519) iw	UN	17,00	R\$	R\$
14.15	Balizador modelo 2 - engastado (tubo de diâmetro de 60mm, espessura da parede de 3mm, com altura de 116cm, em aço galvanizado a fogo e pintura eletrostática a pó e CAP esférico em ferro fundido galvanizado a fogo e pintura eletrostática a pó, total da altura do balizador de 154cm, chumbado 30cm), sem bloco (base) de concreto, fornecimento e instalação - padrão prefeitura joinville.. (ref. c.p. 02781 - 01/2020 / sco rio pj 25.25.0060) iw	UN	17,00	R\$	R\$
14.16	Pergolado de madeira - padrão passeios públicos - ref. SINAPI 103314	un	4,00	R\$	R\$
14.17	Playground infantil - composto por: 02 torres, 01 escada, 01 ponte, 01 rampa de corda tipo teia, 02 jogo da velha, 02 togogãs duas curvas - (fornecimento e instalação) csc	un	2,00	R\$	R\$
14.18	Carrossel adaptado - gira-gira - fornecimento e instalação - (ref. c.p. 1312404165852)	un	1,00	R\$	R\$
14.19	Balanço adaptado duplo sendo um simples e um para cadeirante - fornecimento e instalação - ref. SINAPI 103212	UN	1,00	R\$	R\$
	Estrutura de basquete metálica tipo pé direito em tubo de aço de 4" galvanizado a fogo, com pintura em				

14.20	primer e acabamento tinta esmalte sintético, com mão francesa em perfil u 75x40mm de aço galvanizado a fogo, com tratamento anticorrosivo, avanço de 1,60 metros e sistema de fixação para chumbar no piso. incluso sistema de fixação em estrutura metálica para tabela, exceto tabela, aro e rede - fornecimento e instalação. af_03/2022 (ref. SINAPI 103766 03.urba.quad.003/01 caderno técnico de composições SINAPI - quadras e seus equipamentos 04/2022, ref. SINAPI 73970/1)vgl	un	2,00	R\$	R\$
14.21	Tabela de basquete em chapa de aço galvanizado a fogo, dimensões de 1,20m x 1,00m (largura x altura), aro com mola e rede em corrente de aço galvanizado a fogo, pintado - fornecimento e instalação. af_03/2022 - (ref. SINAPI 103769)iw	UN	2,00	R\$	R\$
14.22	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, fck 25mpa, escavação manual com trado concha, com armadura de aço CA-50 de 8,0mm e estribos de 5,0mm a cada 15cm. (ref. SINAPI 101173) iw	M	98,80	R\$	R\$
14.23	Viga a 10cm acima do piso, apoiado sobre trado/pilar de 1,20m, seção 20x50 cm, incluso forma, armadura, concreto 25 MPa e impermeabilização com resina acrílica, exceto trato/pilar (composição SINAPI , 93358, 96616, 96536, 92759, 92760 07/2021)_iw	m	169,60	R\$	R\$
14.24	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas em cima e no meio e escoras com diâmetro 1 ¼"), com tela de arame galvanizado revestida em PVC, fio de 2,5mm a 4mm, malha 5x10cm- (ref. SINAPI 102363 - c.p. 2942406169510)	M2	678,40	R\$	R\$
14.25	Instalação de rede de proteção em nylon para quadra poliesportiva (inclui cabos esticados, esticador e rede na cobertura) - fornecimento e instalação - (ref. c.p. 3022406170350 e c.p. 1312302145085)	M²	420,00	R\$	R\$
14.26	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, fck 25mpa, escavação manual com trado concha, com armadura de aço CA-50 de 8,0mm e estribos de 5,0mm a cada 15cm. (ref. SINAPI 101173) iw	M	96,00	R\$	R\$
14.27	Gradil de aço com painéis eletrofundidos, altura 103 cm, tela em aço galvanizado revestido em poliéster com pintura eletrostática, malha 5x20cm, E =4,3mm, incluso postes e fixadores. os montantes metálicos serão parafusados em viga (ref. SINAPI 74238/2 - SINAPI 85188 - c.p. 1312408171769)_iw	m	240,00	R\$	R\$
14.28	Portão em tela aço galvanizado (103x500cm), revestimento em pvc. incluso moldura em tubos de aço galvanizado, com duas folha de abrir, incluso ferragens - (ref. SINAPI 102362 -c.p. 1312407170989)iw	UN	1,00	R\$	R\$
14.29	Mini trave de futebol, dimensões 900 x 600 x 500mm (comprimento x altura x fundo inferior), ferro galvanizado a fogo 19,05mm (pilar lateral frontal, base inferior fundos, travessão superior frontal e base laterais inferiores), ferro galvanizado a fogo 9,53mm (requadro substituindo a rede), com cantos superiores em raios de 30 e 37mm, incluindo fixação e pintura eletrostática - (ref. c.p. 1652207137129)	UN	4,00	R\$	R\$
14.30	Banco de concreto polido com resina acrílica incolor fosca, dimensões de 50x50x45cm (forma em madeira e metálica) com assento em régua de madeira itaúba tratada (9,5cm largura x 50cm comprimento x 3cm espessura) envernizada e perfil galvanizado a fogo com pintura a pó (retangular: 20x20mm, espessura da parede de 3mm / perfil u: 30x20mm x espessura da parede de 3mm) e encosto (estrutura em perfil galvanizado a fogo com pintura a pó (retangular: 20x20mm, espessura da parede de 3mm e régua em madeira itaúba tratada de 9,5cm largura x 50cm comprimento x 3cm espessura, envernizada), flor esculpida no concreto (negativo de 1cm), base de nivelamento em concreto pré-fabricado alinhada ao	UN	8,00	R\$	R\$

	sóculo. dimensões 40x40x20cm (cxlxh) com tela de 4,2mm em malha de 10x10cm - fornecimento e instalação (c.p. 01417 - 04/2017) iw				
14.31	Lixeira simples com capacidade para 50l, com suporte para fixação, fixado em poste metálico - sem poste - (composição SINAPI 73916) csc	UN	17,00	R\$	R\$
14.32	Bebedouro em alvenaria estrutural de concreto com cuba de concreto, dimensões 40x35x17cm - padrão passeios públicos - (ref. c.p. 1312302145666) csc	un	3,00	R\$	R\$
15	ACADEMIA AO AR LIVRE / CALISTENIA - INOX (ÍNDICE INCC)				R\$
15.1	Instalação de placa orientativa sobre exercícios, 2,00m x 1,00m, em inox - para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021 (ref. SINAPI 103210) iw csc	UN	1,00	R\$	R\$
15.2	Instalação de aparelho de rotação diagonal duplo, em inox - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre solo. af_10/2021 (ref. SINAPI 103193) iw	UN	1,00	R\$	R\$
15.3	Instalação de simulador de caminhada individual e/ou duplo, em inox - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021 - (ref. SINAPI 103187)iw	UN	1,00	R\$	R\$
15.4	Instalação de pressão de pernas duplo, em inox - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021 - (ref. SINAPI 103205)	UN	2,00	R\$	R\$
15.5	Instalação de surf duplo, em inox - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021 - (ref. SINAPI 103209)iw	UN	1,00	R\$	R\$
15.6	Instalação de simulador de cavalgada (individual e/ou duplo) em inox - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021 - (ref. SINAPI 103188)iw	UN	1,00	R\$	R\$
15.7	Instalação de multi exercitador 6 funções, em inox - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021 - (ref. SINAPI 103188)iw	UN	1,00	R\$	R\$
15.8	Instalação de abdominal individual, em inox - equipamento de ginástica para academia ao ar livre, instalado sobre piso de concreto existente - (ref. SINAPI 103189)	UN	1,00	R\$	R\$
16	PONTO DE MEDIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA EVENTOS (ÍNDICE INCC)				R\$
16.1	Ponto de fornecimento de água para food-trucks - 03 pontos de consumo csc	1	1,00	R\$	R\$
17	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (ÍNDICE DNIT)				R\$
17.1	HORIZONTAL				R\$
17.1.1	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m ²	611,99	R\$	R\$
17.1.2	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m ²	545,76	R\$	R\$
17.1.3	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por dispersão (estrutura)	m ²	92,18	R\$	R\$
17.1.4	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	un	126,00	R\$	R\$
17.1.5	Fornecimento e colocação de calota para sinalização viária (ref. c.p. 1312210141872)iw	unidade	13,00	R\$	R\$
17.2	VERTICAL				R\$
17.2.1	Placa de sinalização D= 50 cm, chapa aço nº 18, com película tipo I + IV	unidade	26,00	R\$	R\$
	Placa de sinalização L = 0,31 m, chapa aço nº 18, com				

17.2.2	película tipo I	unidade	32,00	R\$	R\$
17.2.3	Placa de sinalização L = 0,50 m, chapa aço nº 18, com película tipo I + IV	unidade	6,00	R\$	R\$
17.2.4	Placa de sinalização 60 x 80 cm, chapa aço nº 18, película tipo I + IV	unidade	29,00	R\$	R\$
17.2.5	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de sinalização - C=3,00 m - com aleta ante giro	unid.	47,00	R\$	R\$
17.2.6	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de sinalização - C=3,50 m - com aleta ante giro	unid.	23,00	R\$	R\$
17.2.7	Placa de logradouro - chumbado (mastro: tubo com diâmetro de 60mm, espessura de 3mm em aço galvanizado a fogo com pintura eletrostática a pó, flange em chapa de diâmetro de 20cm e espessura de 9mm em aço galvanizado a fogo com pintura eletrostática a pó, com chumbador para fixação, CAP esférico em ferro fundido, galvanizado a fogo com pintura eletrostática a pó. placas: tubo retangular de 25x25mm, espessura da parede de 3mm, em aço galvanizado a fogo com pintura eletrostática a pó, abas de fixação com parafuso espessura da parede de 3mm em aço galvanizado a fogo com pintura eletrostática a pó, chapa recortada espessura da parede de 3mm (flor) em aço galvanizado a fogo com pintura eletrostática a pó, dimensões: mastro com altura total de 3,00m e placas de 0,82m de largura e 0,30m de altura, adesivada com película tipo I + iv), sem bloco (base) de concreto, fornecimento e instalação - padrão prefeitura joinville. (ref. sicro 5219544 01/2020)_iw.	un	10,00	R\$	R\$
17.2.8	Bloco concretado no local, 30x30cm, concreto 25mpa, para base de fixação dos balizadores metálicos padrão prefeitura de joinville - fornecimento e instalação. af_12/2021 - (ref. SINAPI 103519) iw	UN	10,00	R\$	R\$
18	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ÍNDICE INCC)				R\$
18.1	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS COMUNS				R\$
18.1.1	Instalação de luminária na rede de distribuição	un	66,00	R\$	R\$
18.1.2	Remoção de luminária instalada na rede de distribuição de energia	un	88,00	R\$	R\$
18.2	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS ESPECIAIS				R\$
18.2.1	Cadastro de uip	un	188,00	R\$	R\$
18.2.2	Instalação de caixa de passagem de ip	un	260,00	R\$	R\$
18.2.3	Conexões subterrâneas em caixas de passagem	un	260,00	R\$	R\$
18.2.4	Execução de base de poste engastado, acima de 7 m de altura livre	un	182,00	R\$	R\$
18.2.5	Montagem de uipe - poste 8 m de altura livre - 1 x luminária viária 131 a 160 W	un	165,00	R\$	R\$
18.2.6	Montagem de uipe - poste 8 m de altura livre - 2 x luminária viária 131 a 160 W	un	17,00	R\$	R\$
18.2.7	Instalação de uipe montada - poste engastado acima de 7 m de altura livre	un	182,00	R\$	R\$
18.2.8	Construção de banco de dutos de ip	m	3.600,00	R\$	R\$
18.2.9	Lançamento de circuitos elétricos de 16 mm ² em infra subterrânea de iluminação pública (por eletroduto) - 1 circuito	m	3.600,00	R\$	R\$
18.2.10	Lançamento de circuitos elétricos de 16 mm ² em infra subterrânea de iluminação pública (por eletroduto) - 2 circuitos	m	300,00	R\$	R\$
18.2.11	Instalação de mureta de comando e medição de ip - monofásico 50 A, 4 circuitos de saída de 16 mm ²	un	2,00	R\$	R\$
18.2.12	Instalação de mureta de comando e medição de ip - monofásico 50 A, 3 circuitos de saída de 16 mm ²	un	1,00	R\$	R\$

18.2.13	Instalação de mureta de comando e medição de ip - monofásico 50 A, 2 circuitos de saída de 16 mm ²	un	3,00	R\$	R\$
18.2.14	Instalação de mureta de comando e medição de ip - monofásico 50 A, 3 circuitos de saída de 10 mm ²	un	1,00	R\$	R\$
18.2.15	Instalação de mureta de tomadas - 3 x 20 a - foodtruck	un	1,00	R\$	R\$
18.2.16	Recomposição de revestimento em concreto asfáltico (aquisição em usina), para o fechamento de valas para eletrodutos - incluso demolição do pavimento.	M3	67,00	R\$	R\$
18.3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS COMUNS				R\$
18.3.1	SERVIÇOS EM LINHA VIVA				R\$
18.3.1.1	Apoio l.v. na condução de instalação de poste	un	30,00	R\$	R\$
18.3.1.2	Deslocamento de pessoal até o local dos serviços	km	16,00	R\$	R\$
18.3.1.3	Instalar suporte horizontal auxiliar ou estrutura auxiliar com uma cruzeta	un	8,00	R\$	R\$
18.3.1.4	Instalar chave fusível - fu	un	36,00	R\$	R\$
18.3.1.5	Instalar estrut n1, b1, m1, t1, tp5	un	27,00	R\$	R\$
18.3.1.6	Instalar estrut n3,b3,m3,t3, tp3 -1 cruzeta	un	14,00	R\$	R\$
18.3.1.7	Instalar flying-tap/ jumper/ cruz. aéreo	un	27,00	R\$	R\$
18.3.1.8	Instalar isolador pino/pilar em tangente	un	18,00	R\$	R\$
18.3.1.9	Instalar isolador de disco/bastão	un	12,00	R\$	R\$
18.3.1.10	Instalar pára-raios/mufla	un	3,00	R\$	R\$
18.3.1.11	Retensionamento de condutor (p/cond.)	un	63,00	R\$	R\$
18.3.1.12	Apoio l.v. na condução de retirada de poste	un	30,00	R\$	R\$
18.3.1.13	Retirar chave fusível - fu	un	30,00	R\$	R\$
18.3.1.14	Retirar estrut n1, b1, m1, t1, tp5	un	29,00	R\$	R\$
18.3.1.15	Retirar estrut n2,b2,m2,t2 - 2 cruzetas	un	13,00	R\$	R\$
18.3.1.16	Retirar estrut n2-3, b2-3, m2-3 - 2 cruzetas	un	1,00	R\$	R\$
18.3.1.17	Retirar estrut n3,b3,m3,t3, tp3 - 1 cruzeta	un	1,00	R\$	R\$
18.3.1.18	Retirar estrut n4,b4,m4,t4 - 2 cruzetas	un	1,00	R\$	R\$
18.3.1.19	Retirar flying-tap/ jumper/ cruz. aéreo	un	18,00	R\$	R\$
18.3.1.20	Retirar isolador pino/pilar em tangente	un	24,00	R\$	R\$
18.3.1.21	Retirar isolador de disco/bastão	un	18,00	R\$	R\$
18.3.1.22	Retirar pára-raios/mufla	un	24,00	R\$	R\$
18.3.2	SERVIÇOS EM LINHA MORTA				R\$
18.3.2.1	Aterramento simples, primeira haste	un	46,00	R\$	R\$
18.3.2.2	Aterramento simples, demais hastes, por unidade	un	82,00	R\$	R\$
18.3.2.3	Abertura de cava em terreno normal	un	78,00	R\$	R\$
18.3.2.4	Aterramento de prumada externa para atendimento de consumidores de baixa tensão	un	65,00	R\$	R\$
18.3.2.5	Construção de engastamento de poste tipo tubulão, com fornecimento de material de alvenaria (tubulão 1x1m; 2 peças), por unidade	un	10,00	R\$	R\$
18.3.2.6	Emenda de rede com luva em cabos CA e cu com bitola maior ou igual a 1/0	un	1,00	R\$	R\$
18.3.2.7	Escora de subsolo dupla	un	74,00	R\$	R\$
18.3.2.8	Emenda de rede com luva em cabos CA e cu com bitola menor que 1/0	un	67,00	R\$	R\$
18.3.2.9	Emenda cabo multiplexado bt, por fase, seção de 35 mm ² a 120 mm ²	un	3,00	R\$	R\$
18.3.2.10	Instalação olhal para fixação de rede multiplexada bt	un	46,00	R\$	R\$
18.3.2.11	Instalação de afastador secundário	un	11,00	R\$	R\$
18.3.2.12	Instalação de armação secundária (1 estribo)	un	43,00	R\$	R\$
18.3.2.13	Instalação de armação secundária (2 estribos)	un	76,00	R\$	R\$
18.3.2.14	Instalação de chave unipolar	un	21,00	R\$	R\$
18.3.2.15	Instalação de flying-tap primário ou secundário	un	84,00	R\$	R\$
18.3.2.16	Instalação de para-raios, por unidade	un	33,00	R\$	R\$

18.3.2.17	Instalação de transformador trifásico (sem transformador - poste circular)	un	6,00	R\$	R\$
18.3.2.18	Instalação de transformador trifásico (com transformador - poste circular)	un	5,00	R\$	R\$
18.3.2.19	Instalação de cruzeta auxiliar simples - cruzeta de aço ou polimérica	un	3,00	R\$	R\$
18.3.2.20	Instalação de estrutura n1, m1, b1 - poste circular	un	29,00	R\$	R\$
18.3.2.21	Instalação de estrutura n1, m1, b1 - poste dt	un	46,00	R\$	R\$
18.3.2.22	Instalação de estrutura n3 - poste circular	un	18,00	R\$	R\$
18.3.2.23	Instalação de estrutura n3 - poste dt	un	9,00	R\$	R\$
18.3.2.24	Instalação de estrutura n4 - poste circular	un	2,00	R\$	R\$
18.3.2.25	Instalação de estrutura m4, b4 - poste circular	un	3,00	R\$	R\$
18.3.2.26	Instalação de estrutura m4, b4 - poste dt	un	2,00	R\$	R\$
18.3.2.27	Instalação conjunto grampo de suspensão de cabo multiplexado de bt	un	47,00	R\$	R\$
18.3.2.28	Instalação de aterramento temporário para rede de AT, por aterramento	un	6,00	R\$	R\$
18.3.2.29	Inst. de aterramento temporário bt.	un	15,00	R\$	R\$
18.3.2.30	Instalação de poste de concreto circular 10m/ 300dan com guindauto	un	1,00	R\$	R\$
18.3.2.31	Instalação de poste de concreto dt 10m/ 300dan com guindauto	un	9,00	R\$	R\$
18.3.2.32	Instalação de poste de concreto dt 10m/ 600dan com guindauto	un	6,00	R\$	R\$
18.3.2.33	Instalação de poste de concreto circular 11m/ 300dan com guindauto	un	2,00	R\$	R\$
18.3.2.34	Instalação de poste de concreto circular 11m/ 600dan com guindauto	un	4,00	R\$	R\$
18.3.2.35	Instalação de poste de concreto circular 11m/ 1000dan com guindauto	un	2,00	R\$	R\$
18.3.2.36	Instalação de poste de concreto dt 11m/ 300dan com guindauto	un	19,00	R\$	R\$
18.3.2.37	Instalação de poste de concreto dt 11m/ 600dan com guindauto	un	3,00	R\$	R\$
18.3.2.38	Instalação de poste de concreto dt 11m/ 1000dan com guindauto	un	1,00	R\$	R\$
18.3.2.39	Instalação de poste de concreto circular 12m/ 300dan com guindauto	un	1,00	R\$	R\$
18.3.2.40	Instalação de poste de concreto circular 12m/ 600dan com guindauto	un	9,00	R\$	R\$
18.3.2.41	Instalação de poste de concreto dt 12m/ 300dan com guindauto	un	11,00	R\$	R\$
18.3.2.42	Instalação de poste de concreto dt 12m/ 600dan com guindauto	un	3,00	R\$	R\$
18.3.2.43	Instalação de poste de concreto circular 12m/ 1000dan com guindauto	un	7,00	R\$	R\$
18.3.2.44	Instalação de conector de baixa tensão (perfurante ou ampactinho)	un	141,00	R\$	R\$
18.3.2.45	Instalação de conector tipo cunha	un	314,00	R\$	R\$
18.3.2.46	Lançamento de condutor 4 ca/caa e cu 6, por km	km	5,40	R\$	R\$
18.3.2.47	Lançamento condutor multiplexado bt seção igual a 70 mm ² por km	km	2,90	R\$	R\$
18.3.2.48	Lançamento condutor multiplexado bt seção igual a 120 mm ² por km	km	0,03	R\$	R\$
18.3.2.49	Operação de chave, por operação	un	108,00	R\$	R\$
18.3.2.50	Poda em altura de árvore	UN	18,00	R\$	R\$
18.3.2.51	Retensionamento de condutor	km	0,56	R\$	R\$
18.3.2.52	Retensionamento/reconexão de ramal	un	147,00	R\$	R\$
18.3.2.53	Recuperação de calçada - instalação/remoção de poste	un	120,00	R\$	R\$
18.3.2.54	Retensionamento de cabo multiplex bt	km	0,04	R\$	R\$

18.3.2.55	Utilização software de segurança	un	1,00	R\$	R\$
18.3.2.56	Substituição de ramal de ligação (monofásico)	un	142,00	R\$	R\$
18.3.2.57	Substituição de ramal de ligação (bifásico)	un	10,00	R\$	R\$
18.3.2.58	Substituição de ramal de ligação (trifásico)	un	28,00	R\$	R\$
18.3.2.59	Transporte de poste, comprimento inferior a 12 metros ou resistência inferior a 1000 dan, em percurso de até 20 km	un	158,00	R\$	R\$
18.3.2.60	Transporte de materiais, em percurso de até 20 km	kg	1,00	R\$	R\$
18.3.2.61	Transporte de poste, comprimento de 12 metros ou maior, resistência 1000 dan ou maior, em percurso de até 20 km	un	31,00	R\$	R\$
18.3.2.62	Retirada estrutura n1, b1, m1, t1 cruzeta aço ou polimérica	un	1,00	R\$	R\$
18.3.2.63	Retirada olhal de fixação de rede multiplexada bt	un	2,00	R\$	R\$
18.3.2.64	Retirada de afastador secundário	un	11,00	R\$	R\$
18.3.2.65	Retirada de armação secundária	un	323,00	R\$	R\$
18.3.2.66	Retirada de chave unipolar	un	9,00	R\$	R\$
18.3.2.67	Retirada de condutor 4 ca/caa e cu 6, por km	km	2,84	R\$	R\$
18.3.2.68	Retirada de flying-tap primário ou secundário	un	116,00	R\$	R\$
18.3.2.69	Retirada de para-raios, por unidade	un	84,00	R\$	R\$
18.3.2.70	Retirada de transformador trifásico	un	11,00	R\$	R\$
18.3.2.71	Retirada de estrutura n3-1, b3-1, m3-1, t3-1 cruzeta concreto	un	2,00	R\$	R\$
18.3.2.72	Retirada de condutor 2 a 2/0 CA ou caa e cobre 4 a 1/0, por km	km	14,33	R\$	R\$
18.3.2.73	Retirada de estrutura n1, b1, m1, t1 cruzeta concreto	un	12,00	R\$	R\$
18.3.2.74	Retirada estrutura n2, b2, m2, t2 cruzeta concreto	un	2,00	R\$	R\$
18.3.2.75	Retirada de poste menor que 12m - com guindauto	un	111,00	R\$	R\$
18.3.2.76	Retirada de condutor multiplexado bt seção igual a 50 mm2	km	0,14	R\$	R\$
18.3.2.77	Retirada de espaçador de bt	un	68,00	R\$	R\$
18.3.2.78	Retirada de conjunto grampo de suspensão de cabo multiplexado de bt	un	3,00	R\$	R\$
18.3.2.79	Retirada de conector de baixa tensão, tipo perfurante	un	9,00	R\$	R\$
18.3.3	REDE SUBTERRÂNEA				R\$
18.3.3.1	Execução de transição aéreo-subterrânea celesc (civil)	un	1,00	R\$	R\$
18.3.3.2	Ligação elétrica transição aéreo-subterrânea mt	un	1,00	R\$	R\$
18.3.3.3	Construção de banco de dutos celesc (1 x 2 - DN 125)	m	600,00	R\$	R\$
18.3.3.4	Construção de banco de dutos celesc (2 x 2 - DN 125)	m	60,00	R\$	R\$
18.3.3.5	Construção de banco de dutos de celesc (2 x 4 - DN 125)	m	1.500,00	R\$	R\$
18.3.3.6	Instalação de caixa tipo A	un	51,00	R\$	R\$
18.3.3.7	Instalação de caixa tipo B	un	8,00	R\$	R\$
18.3.3.8	Instalação de caixa tipo D - (distribuição 2 x 4)	un	47,00	R\$	R\$
18.3.3.9	Construção de qdp-din1	un	4,00	R\$	R\$
18.3.3.10	Adequação ramal consumidor bt - monofásico, kit postinho	un	10,00	R\$	R\$
18.3.3.11	Adequação ramal consumidor bt - bifásico, kit postinho	un	1,00	R\$	R\$
18.3.3.12	Adequação ramal consumidor bt - trifásico, kit postinho	un	3,00	R\$	R\$
18.3.3.13	Adequação ramal consumidor bt - monofásico, poste convencional sem alteração do mee	un	6,00	R\$	R\$
18.3.3.14	Adequação ramal consumidor bt - monofásico, poste convencional com alteração do mee	un	13,00	R\$	R\$
18.3.3.15	Adequação ramal consumidor bt - monofásico, muro ou mureta sem alteração do mee	un	5,00	R\$	R\$
	Adequação ramal consumidor bt - bifásico, muro ou				

18.3.3.16	mureta sem alteração do mee	un	1,00	R\$	R\$
18.3.3.17	Adequação ramal consumidor bt - trifásico, muro ou mureta sem alteração do mee	un	2,00	R\$	R\$
18.3.3.18	Adequação ramal consumidor bt - monofásico, muro ou mureta com alteração do mee	un	15,00	R\$	R\$
18.3.3.19	Adequação ramal consumidor bt - trifásico, muro ou mureta com alteração do mee	un	1,00	R\$	R\$
18.3.3.20	Adequação ramal consumidor bt - monofásico, instalação de mureta nova	un	2,00	R\$	R\$
18.3.3.21	Adequação ramal consumidor bt - entrada subterrânea existente	un	4,00	R\$	R\$
18.3.3.22	Adequação ramal consumidor mt (escola)	UN	1,00	R\$	R\$
18.3.3.23	Serviços em caixas de passagem tipo B	un	8,00	R\$	R\$
18.3.3.24	Serviços em caixas de passagem tipo D - só passagem	un	14,00	R\$	R\$
18.3.3.25	Serviços em caixas de passagem tipo D - bmi 6p	un	15,00	R\$	R\$
18.3.3.26	Serviços em caixas de passagem tipo D - bmi 8p	un	17,00	R\$	R\$
18.3.3.27	Serviços em caixas de passagem tipo D - btx	un	1,00	R\$	R\$
18.3.3.28	Lançamento de circuitos mt - 70 mm ²	m	70,00	R\$	R\$
18.3.3.29	Lançamento de circuitos mt - 120 mm ²	m	210,00	R\$	R\$
18.3.3.30	Lançamento de circuitos bt - trafo qdp	m	60,00	R\$	R\$
18.3.3.31	Lançamento de circuitos bt - 240 mm ² al	m	1.500,00	R\$	R\$
18.3.3.32	Lançamento de circuito de aterramento bt	m	1.500,00	R\$	R\$
18.4	INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS COMUNS				R\$
18.4.1	SERVIÇOS DE TELECOM				R\$
18.4.1.1	Execução de transição aéreo-subterrânea (telecom)	un	12,00	R\$	R\$
18.4.1.2	Construção de banco de dutos de telecom (2 x 2 - DN 100)	m	2.000,00	R\$	R\$
18.4.1.3	Recomposição de revestimento em concreto asfáltico (aquisição em usina), para o fechamento de valas para eletrodutos - incluso demolição do pavimento.)	M3	40,00	R\$	R\$
18.4.1.4	Instalação de caixa tipo R2 (distribuição 2 x 2)	un	52,00	R\$	R\$
18.4.1.5	Instalação de caixa tipo r3 - guarita (distribuição 2 x 2)	un	11,00	R\$	R\$
18.4.1.6	Construção de banco de dutos de telecom (ramal consumidor) - 1 eletroduto	m	300,00	R\$	R\$
18.4.1.7	Construção de banco de dutos de telecom (ramal consumidor) - 2 eletrodutos	m	75,00	R\$	R\$
18.4.1.8	Construção de banco de dutos de telecom (ramal consumidor) - 3 eletrodutos	m	10,00	R\$	R\$
18.4.1.9	Instalação de caixa de ramal de entrada de telecom (consumidor)	un	51,00	R\$	R\$
18.4.1.10	Adequação de ramal de entrada de telecom (consumidor)	un	66,00	R\$	R\$
19	GALERIAS (ÍNDICE INCC)				R\$
19.1	GALERIA E ALA 01 (RUA SEQUÓIAS)				R\$
19.1.1	Remoção de galeiras (ref sicro 1600405)	m	15,00	R\$	R\$
19.1.2	Escavação das camadas de solo existentes (com transporte e destinação) (pmj)	m3	30,00	R\$	R\$
19.1.3	Sub-base em rachão (pmj)	m3	36,30	R\$	R\$
19.1.4	Proteção superficial de canal em gabião tipo saco, diâmetro de 65 centímetros, enchimento manual com pedra de mão tipo rachão - fornecimento e execução. af_03/2024	M3	88,00	R\$	R\$
19.1.5	Galeria de concreto - módulo de 1m ("u" superior e "U" inferior) / 3,5 x 2,5 medidas internas (ref SINAPI 104494)	unid	38,00	R\$	R\$
19.1.6	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 6,3 mm. af_06/2022	KG	777,00	R\$	R\$

19.1.7	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 8,0 mm. af_06/2022	KG	953,60	R\$	R\$
19.1.8	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 10,0 mm. af_06/2022	KG	1.814,40	R\$	R\$
19.1.9	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5 mm. af_06/2022	KG	1.868,40	R\$	R\$
19.1.10	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 16,0 mm. af_06/2022	KG	175,80	R\$	R\$
19.1.11	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm. af_06/2022	KG	357,60	R\$	R\$
19.1.12	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para boca para bueiro, em chapa de madeira compensada resinada, E = 17 mm, 2 utilizações. af_07/2021	M2	216,68	R\$	R\$
19.1.13	Concretagem de boca para bueiro, fck = 30 MPa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_07/2021	m3	41,40	R\$	R\$
19.1.14	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações. af_09/2021	M2	11,76	R\$	R\$
19.1.15	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 6,3 mm. af_06/2022	KG	1.564,30	R\$	R\$
19.1.16	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 MPa - lançamento, adensamento e acabamento. af_09/2021	M3	32,27	R\$	R\$
19.2	GALERIA E ALA 02 (RUA LOURENÇO DIAS INÁCIO)				R\$
19.2.1	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 1,20 m a 1,50 m em valas e bueiros	m	25,00	R\$	R\$
19.2.2	Escavação das camadas de solo existentes (com transporte e destinação) (pmj)	m3	30,00	R\$	R\$
19.2.3	Sub-base em rachão (pmj)	m3	36,30	R\$	R\$
19.2.4	Proteção superficial de canal em gabião tipo saco, diâmetro de 65 centímetros, enchimento manual com pedra de mão tipo rachão - fornecimento e execução. af_03/2024	M3	74,00	R\$	R\$
19.2.5	Galeria de concreto - módulo de 1m ("u" superior e "U" inferior) / 3,5 x 2,5 medidas internas (ref SINAPI 104494)	unid	32,00	R\$	R\$
19.2.6	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 6,3 mm. af_06/2022	KG	777,00	R\$	R\$
19.2.7	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 8,0 mm. af_06/2022	KG	953,60	R\$	R\$
19.2.8	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 10,0 mm. af_06/2022	KG	1.814,20	R\$	R\$
19.2.9	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5 mm. af_06/2022	KG	1.868,40	R\$	R\$
19.2.10	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 16,0 mm. af_06/2022	KG	175,80	R\$	R\$
19.2.11	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm. af_06/2022	KG	357,60	R\$	R\$
19.2.12	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para boca para bueiro, em chapa de madeira compensada resinada, E = 17 mm, 2 utilizações. af_07/2021	M2	216,68	R\$	R\$
19.2.13	Concretagem de boca para bueiro, fck = 30 MPa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_07/2021	m3	41,40	R\$	R\$
19.2.14	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações. af_09/2021	M2	10,44	R\$	R\$
19.2.15	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 6,3 mm. af_06/2022	KG	1.316,70	R\$	R\$
19.2.16	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 MPa - lançamento, adensamento e acabamento. af_09/2021	M3	27,17	R\$	R\$

19.3	ALA 03 (RUA BOEHMERWALD)				R\$
19.3.1	Escavação das camadas de solo existentes (com transporte e destinação) (pmj)	m3	15,00	R\$	R\$
19.3.2	Sub-base em rachão (pmj)	m3	19,70	R\$	R\$
19.3.3	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 6,3 mm. af_06/2022	KG	334,40	R\$	R\$
19.3.4	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 8,0 mm. af_06/2022	KG	236,40	R\$	R\$
19.3.5	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 10,0 mm. af_06/2022	KG	799,40	R\$	R\$
19.3.6	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5 mm. af_06/2022	KG	579,50	R\$	R\$
19.3.7	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 16,0 mm. af_06/2022	KG	87,90	R\$	R\$
19.3.8	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm. af_06/2022	KG	104,70	R\$	R\$
19.3.9	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para boca para bueiro, em chapa de madeira compensada resinada, E = 17 mm, 2 utilizações. af_07/2021	M2	119,17	R\$	R\$
19.3.10	Concretagem de boca para bueiro, fck = 30 MPa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_07/2021	m3	18,17	R\$	R\$
19.4	ENROCAMENTO				R\$
19.4.1	Escavação das camadas de solo existentes (com transporte e destinação) (pmj)	m3	200,00	R\$	R\$
19.4.2	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	m ²	86,00	R\$	R\$
19.4.3	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m ³	200,00	R\$	R\$
20	SERVIÇO FINAL DA OBRA (ÍNDICE INCC)				R\$
20.1	Desmobilização de materiais e equipamentos de obra (dnit - manual de custos de infraestrutura de transportes - volume 09 - mobilização e desmobilização - aplicando a seguinte fórmula $cmob = ((dm \times k \times fu)/v) \times ch$, onde $dm=30km$, $k=2$ pois o veículo precisará retornar, $fu=1,0$, $v=60 km$, ch = conforme custo hora do equipamento.) - csc	UN	2,00	R\$	R\$
20.2	Limpeza final da obra (ref. SINAPI 9537 11/2018) vgl	M2	2.000,00	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO 13 - CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

Concorrente: <i>[indicar]</i>
Concorrência - LPN nº: 322/2025 Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

CRONOGRAMA 01									
ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR(R\$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
				<i>[indicar]</i>					

1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ÍNDICE INCC)	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>%</i>					
				<i>[indicar valor R\$]</i>					
2	SERVIÇOS INICIAIS (ÍNDICE INCC)	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>					
				<i>[indicar valor R\$]</i>					
3	SERVIÇOS PRELIMINARES (ÍNDICE INCC)	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>					
				<i>[indicar valor R\$]</i>					
4	TERRAPLENAGEM (ÍNDICE DNIT)	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>					
				<i>[indicar valor R\$]</i>					
5	DRENAGEM (ÍNDICE DNIT)	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>					
				<i>[indicar valor R\$]</i>					
6	PAVIMENTAÇÃO DE VIA (ÍNDICE DNIT)	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>					
				<i>[indicar valor R\$]</i>					
7	RAMPA 01 - ACESSO PARA MANUTENÇÃO (ÍNDICE INCC)	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>					
				<i>[indicar valor R\$]</i>					
8	RAMPA 02 - ACESSO PARA MANUTENÇÃO (ÍNDICE INCC)	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>					
				<i>[indicar valor R\$]</i>					
9	RAMPA 03 - ACESSO PARA MANUTENÇÃO (ÍNDICE INCC)	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>					
				<i>[indicar valor R\$]</i>					
10	PUMP TRACK (ÍNDICE INCC)	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>					
				<i>[indicar valor R\$]</i>					
11	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE (ÍNDICE INCC)	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>					
				<i>[indicar valor R\$]</i>					
12	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO (ÍNDICE DNIT)	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor R\$]</i>	<i>[indicar %]</i>					
				<i>[indicar valor R\$]</i>					

13	PAISAGISMO (ÍNDICE INCC)	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
14	MOBILIÁRIO URBANO (ÍNDICE INCC)	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
15	ACADEMIA AO AR LIVRE / CALISTENIA - INOX (ÍNDICE INCC)	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
16	PONTO DE MEDIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA EVENTOS (ÍNDICE INCC)	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
17	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (ÍNDICE DNIT)	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
18	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ÍNDICE INCC)	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
19	GALERIAS (ÍNDICE INCC)	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
20	SERVIÇO FINAL DA OBRA (ÍNDICE INCC)	[indicar %]	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
	TOTAL SIMPLES	100,00%	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	[indicar valor R\$]	[indicar %]					
				[indicar valor R\$]					

Nota Explicativa: o CRONOGRAMA 01 deve ser preenchido utilizando como referência o Cronograma Físico-Financeiro disponível na SEÇÃO 6 - REQUISITOS DAS OBRAS - Anexo 70. Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 25484922.

MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência n°: 322/2025 - LPN	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

Item de Obras/Serviços: Código: <i>[inserir código do item]</i> . Descrição: <i>[inserir denominação do item]</i> .							
Equipamento	Modelo	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
Total (A) =							
Mão de Obra Suplementar			Padrão	Quant.	Salários	Leis Sociais	Custo Horário
Total (B) =							
Custo Horário Total (A + B) =							
C) Produção da Equipe =							
D) Custo Unitário da Execução: $D = (A + B) \div C =$							
Materiais			Unidade	Custo	Consumo	Custo Total	
Total (E) =							

Item de Obras/Serviços: Código: <i>[inserir código do item]</i> . Descrição: <i>[inserir denominação do item]</i>				
Transporte (1)	DMT	Custo	Consumo	Custo Total

Total(F) =				
Custo Direto Total = D + E + F =				
B.D.I. =				
Custo Unitário Total =				
(1) É obrigatória a apresentação das distâncias de transporte de todos os materiais a serem utilizados nas Obras.				

MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

[O Concorrente deverá apresentar, para cada Lote para o qual apresenta Proposta, o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, utilizando um formulário para cada Lote, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 322/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS (EXEMPLOS)	% CONSIDERADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO	
	EM CIFRAS (%)	PERCENTUAL POR EXTENSO
<i>_ [inserir item, p. ex.: Imprevistos e Riscos eventuais] _</i>		
<i>_ [inserir item, p. ex.: Administração central empresa] _</i>		
<i>_ [inserir item, p. ex.: Custos Financeiros] _</i>		
<i>_ [inserir item, p. ex.: Seguros e Garantias] _</i>		
.....		
.....		
.....		
Total do BDI		

MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA

MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: *[indicar o nome e o endereço]*

Aviso Nº: *[indicar o número de referência do Aviso de Licitação]*

Data: *[indique a data de emissão]*

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº *[indique o número]*

Emissor da Garantia: *[Indique o nome e o endereço do local de emissão]*

Fomos informados que *[indique o nome do Concorrente ou no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo]* (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de *[indique a descrição das Obras]* em decorrência do Aviso nº *[indique o número do Aviso]* (doravante denominado "o Aviso").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar a proposta.

Por pedido do Solicitante, nós *[indique o nome do Banco]* por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de *[indique o montante por extenso]* *[indique o montante em cifras]* uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

- (a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta ("o Período de Validade da Proposta"); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou
- (b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma de acordo com a Carta de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC).

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios as cópias do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução emitida em favor de vocês por instruções do Solicitante ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante que o mesmo não foi selecionado; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data limite estipulada.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia.*

[Assinatura(s)]

MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]

PELA PRESENTE FIANÇA, *[nome do Concorrente]*, como Mandante (doravante “Mandante”), e *[nome, denominação jurídica e endereço do Fiador]*, autorizado a realizar transações em *[nome do país do Comprador]*, como Fiador (doravante “Fiador”), se obrigam e firmemente se comprometem com *[nome do Comprador]* como Credor (doravante “Comprador”) pelo valor de *[valor da Fiança]*¹ *[valor por extenso]*, a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Comprador uma Proposta escrita com data de __ de __ de 20__, para o fornecimento de *[nome do contrato]* (doravante “Proposta”).

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Comprador durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Comprador;

o Fiador procederá imediatamente a pagar ao Comprador até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Comprador, sem que o Comprador tenha que sustentar sua demanda, desde que o Comprador estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia ____ de ____ de 20__.

Mandante: _____

Fiador: _____

Carimbo Oficial (onde apropriado)

(Assinatura)

(Nome e cargo)

(Assinatura)

(Nome e cargo)

1 O valor da Fiança será expresso na moeda do país do Comprador ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

MODELO 18 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência - LPN nº: 322/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

A *[Empresa]*, com sede na *[Endereço]*, inscrita no CNPJ sob o nº. *[CNPJ]*, vem através de seu representante legal infra-assinado, neste ato representada por *[Representante legal]*, inscrito no CPF sob nº *[CPF]*, declara expressamente que possui pleno conhecimento das condições do local da execução do objeto da presente Licitação Pública Nacional nº. 322/2025, declarando, ainda, que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo, projeto e objeto da licitação, conhecendo toda a legislação relativa à presente, bem como os termos e

condições estabelecidos no EDITAL e seus ANEXOS, com os quais CONCORDA.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

_____[assinatura do representante legal]

_____[nome e título, função ou qualidade do signatário]

CPF nº ____ [inserir número do CPF]

MODELO 19 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGIME DE PRECIPITAÇÃO PLUVIAL E ALTURA DO LENÇOL FREÁTICO

Concorrente: [indicar]	
Concorrência - LPN nº: 322/2025	Página: [indicar] de [indicar]

A [Empresa], com sede na [Endereço], inscrita no CNPJ sob o nº. [CNPJ], vem através de seu representante legal infra-assinado, neste ato representada por [Representante legal], inscrito no CPF sob nº [CPF], declara expressamente que possui pleno conhecimento do regime de precipitação pluvial e altura do lençol freático da região onde serão executados os serviços objeto da presente Licitação Pública Nacional nº 322/2025.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

_____[assinatura do representante legal]

_____[nome e título, função ou qualidade do signatário]

CPF nº ____ [inserir número do CPF]

SEÇÃO 4 - PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Construção de Obras e Prestação de Serviços nas Aquisições Financiadas pelo Banco

1) Países-membros quando a fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

Territórios elegíveis

- Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - por ser Departamentos da França.
- Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, *Guam* - como Território dos Estados Unidos da América.

- c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e *Bonaire, Curaçao, Sint Maarten, Sint Eustatius* - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.
- d) *Hong Kong* - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e o país de origem dos bens e serviços

Para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para participar de contratos financiados pelo Banco e (b) o país de origem dos bens e serviços, serão usados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

- (a) **Um indivíduo** é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
 - (i) é cidadão de um país-membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- (b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:
 - (i) está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e
 - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 5 - PRÁTICAS PROIBIDAS

Práticas Proibidas

1.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco^[1] qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco

firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(v) Uma *prática obstrutiva* é:

i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

iii. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;

(iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado^[2] como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

(c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

(f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.^[3] O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

[1] No *website* do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.

[2] Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

[3] Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Agência Contratante], e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [Agência Contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”

PARTE 2 - REQUISITOS DAS OBRAS

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DAS OBRAS

CONTEÚDO

Os documentos relacionados estarão disponíveis para consulta/cópia digital no site <https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico>.

- Anexo 1. Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 25884463;
- Anexo 2. Mapa/Matriz de Riscos, documento SEI nº 0024282689;
- Memoriais Descritivos:
 - Anexo 3. Memorial Descritivo de Obras, documento SEI nº 0025014703;
 - Anexo 4. Memorial Descritivo Galerias, documento SEI nº 0024088454;
 - Anexo 5. Memorial Descritivo Estrutural - Rampas, , documento SEI nº 0023323067;
 - Anexo 6. Memorial Descritivo Drenagem / Pavimentação, documento SEI nº 0024088327;
 - Anexo 7. Memória de Cálculo Pavimentação, documento SEI nº 0023481055;
- Projetos Executivos:
 - Anexo 8. Projeto Galerias 01, documento SEI nº 0023312814;
 - Anexo 9. Projeto Galerias 02, documento SEI nº 0023312831;
 - Anexo 10. Projeto Galerias 03, documento SEI nº 0023312843;
 - Anexo 11. Projeto Galerias 04, documento SEI nº 0023312851;
 - Anexo 12. Projeto Galerias 05, documento SEI nº 0023312865;
 - Anexo 13. Projeto Galerias 06, documento SEI nº 0023312889;
 - Anexo 14. Projeto Galerias 07, documento SEI nº 0023312920;
 - Anexo 15. Projeto Executivo Geométrico e complementares, documento SEI nº 0024493684;
 - Anexo 16. Projeto Estrutural - Rampas, documento SEI nº 0023323049;
 - Anexo 17. Projeto Pavimentação, documento SEI nº 0023467074;
 - Anexo 18. Projeto Drenagem 01, documento SEI nº 0023467277;
 - Anexo 19. Projeto Drenagem 02, documento SEI nº 0023467318;
 - Anexo 20. Projeto Drenagem 03, documento SEI nº 0023467341;
 - Anexo 21. Projeto Drenagem 04, documento SEI nº 0023467357;
 - Anexo 22. Projeto Drenagem 05, documento SEI nº 0023467396;
 - Anexo 23. Projeto Drenagem 06, documento SEI nº 0023467429;
 - Anexo 24. Projeto Drenagem 07, documento SEI nº 0023467441;
 - Anexo 25. Projeto Drenagem 08, documento SEI nº 0023467461;
 - Anexo 26. Projeto Drenagem 09, documento SEI nº 0023467473;
 - Anexo 27. Projeto Drenagem 10, documento SEI nº 0023467485;
 - Anexo 28. Projeto Drenagem 11, documento SEI nº 0023467512;
 - Anexo 29. Projeto Drenagem 12, documento SEI nº 0023467529;
 - Anexo 30. Projeto Drenagem 13, documento SEI nº 0023467559;
 - Anexo 31. Projeto Drenagem 14, documento SEI nº 0023467577;
 - Anexo 32. Projeto Drenagem 15, documento SEI nº 0024088281;
 - Anexo 33. Projeto Drenagem 16, documento SEI nº 0023467646;
 - Anexo 34. Projeto Drenagem 17, documento SEI nº 0023467668;
 - Anexo 35. Projeto Terraplenagem Rampa, documento SEI nº 0023479159;
 - Anexo 36. Projeto Pump Track, documento SEI nº 0023479192;
 - Anexo 37. Projeto Terraplenagem 01, documento SEI nº 0023479212;
 - Anexo 38. Projeto Terraplenagem 02, documento SEI nº 0023479225;
 - Anexo 39. Projeto Terraplenagem 03, documento SEI nº 0023479240;
 - Anexo 40. Projeto Terraplenagem 04, documento SEI nº 0023479250;
 - Anexo 41. Projeto Terraplenagem 05, documento SEI nº 0023479371;
 - Anexo 42. Projeto Terraplenagem 06, documento SEI nº 0023479644;
 - Anexo 43. Projeto Terraplenagem 07, documento SEI nº 0023479716;
 - Anexo 44. Projeto Terraplenagem 08, documento SEI nº 0023479724;
 - Anexo 45. Projeto Terraplenagem 09, documento SEI nº 0023479792;
 - Anexo 46. Projeto Terraplenagem 10, documento SEI nº 0023479806;
 - Anexo 47. Projeto Terraplenagem 11, documento SEI nº 0023479841;

- Anexo 48. Projeto Terraplenagem 12, documento SEI nº 0023479857;
- Anexo 49. Projeto Terraplenagem 13, documento SEI nº 0023479885;
- Anexo 50. Projeto Terraplenagem 14, documento SEI nº 0023479899;
- Anexo 51. Projeto Terraplenagem 15, documento SEI nº 0023479954;
- Anexo 52. Projeto Terraplenagem 16, documento SEI nº 0023479989;
- Anexo 53. Projeto Terraplenagem 17, documento SEI nº 0023480014;
- Anexo 54. Projeto Terraplenagem 18, documento SEI nº 0023480043;
- Anexo 55. Projeto Terraplenagem 19, documento SEI nº 0023480239;
- Anexo 56. Projeto Terraplenagem 20, documento SEI nº 0023480259;
- Anexo 57. Projeto Terraplenagem 21, documento SEI nº 0023480291;
- Anexo 58. Projeto Celesc - Civil Subterrâneo 400758897, documento SEI nº 0023591450;
- Anexo 59. Projeto Celesc - Elétrico BT Subterrâneo 400758897, documento SEI nº 0023591507;
- Anexo 60. Projeto Celesc - Elétrico Unifilar BT Sub 400758897, documento SEI nº 0023591570;
- Anexo 61. Projeto Celesc - Elétrico MT Subterrâneo 400758897, documento SEI nº 0023591663;
- Anexo 62. Projeto Celesc - Elétrico Aéreo 1 400758897, documento SEI nº 0023591720;
- Anexo 63. Projeto Celesc - Elétrico Aéreo 2 400758897, documento SEI nº 0023591764;
- Anexo 64. Projeto Celesc - Detalhes Adicionais, documento SEI nº 0023630037;
- Anexo 65. Projeto Iluminação Pública - Passeio Radialista, documento SEI nº 0023630250;
- Anexo 66. Projeto Telecom - Infraestrutura Complementar Passeio, documento SEI nº 0023633561;
- Anexo 67. Projeto Compatibilizações, documento SEI nº 0023652966;
- Planilha Orçamentária:
 - Anexo 68. Planilha Orçamentária Sintética e BDI, documento SEI nº 25483611;
 - Anexo 69. Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 25484896;
- Anexo 70. Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 25484922.
- Anexo 71. Informações Complementares, documento SEI nº 25798727.

PARTE 3 - CONTRATO

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

A - GERAL

1. Definições
2. Interpretação
3. Idioma e Legislação Aplicável
4. Decisões do Gerente do Contrato
5. Delegação
6. Comunicação
7. Subcontratação
8. Outros Contratados
9. Pessoal
10. Riscos do Contratante e do Contratado
11. Riscos do Contratante
12. Riscos do Contratado
13. Seguro
14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra
15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato
16. Execução das Obras pelo Contratado

17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão
18. Aprovação do Gerente do Contrato
19. Segurança
20. Descobrimientos ou Achados
21. Posse do Local da Obra
22. Acesso ao Local da Obra
23. Instruções, Inspeções e Auditorias
24. Recursos das Decisões do Gerente
25. Processamento dos Recursos
26. Solução de Litígios

B - CONTROLE DE TEMPO

27. Cronograma de Implementação das Obras
28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão
29. Antecipação
30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato
31. Reuniões de Gerenciamento
32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas

C - CONTROLE DE QUALIDADE

33. Identificação dos Defeitos
34. Testes
35. Correção de Defeitos
36. Defeitos Não Corrigidos

D - CONTROLE DE CUSTOS

37. Planilha de Quantidades
38. Alterações de Quantidades
39. Variações
40. Pagamento das Variações
41. Previsões de Fluxo de Caixa
42. Medições
43. Pagamentos
44. Eventos Passíveis de Compensação
45. Impostos
46. Moedas
47. Reajuste de Preços
48. Retenções
49. Multas
50. Antecipação da Conclusão
51. Adiantamento
52. Garantia de Execução do Contrato
53. Serviços Adicionais
54. Reparação de Danos

E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

55. Término
56. Posse
57. Contabilização Final
58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (As Built)
59. Rescisão
60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual

61. Propriedade
62. Interrupção da Execução
63. Suspensão do Empréstimo do Banco
64. Responsabilidades Ambientais do Contratante
65. Práticas Proibidas

A - GERAL

1. Definições

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **Banco** é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- (b) **Bens** são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato;
- (c) **Canteiro de Obras**: local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos;
- (d) **Contratado** - sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo **Contratante**;
- (e) **Contratante** - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo **Contratado**;
- (f) **Contrato** - ajuste entre **Contratante** e **Contratado** para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (g) **Cronograma Físico-Financeiro** - é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal;
- (h) **Data de Conclusão das Obras** - data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato;
- (i) **Data de Início das Obras** - data fixada nos **Dados do Contrato (DDC)** para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras;
- (j) A **Data Prevista para a Conclusão das Obras** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir as Obras. A referida data consta dos **DDC** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação;
- (k) **Defeito** - qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato;
- (l) **Desenhos** - desenhos, plantas, projetos, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato;
- (m) **Equipamento** - máquinas e veículos do **Contratado**, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras;
- (n) **Dias** são dias corridos; **Dias Úteis** excluem fins de semana e feriados; e **Meses**, são meses corridos;
- (o) **Engenheiro Residente do Contratado** - é o representante credenciado do **Contratado**, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos;
- (p) **Especificação** - Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato;
- (q) **Eventos Passíveis de Compensação** - aqueles definidos na Cláusula 44;
- (r) **Gerente do Contrato** - pessoa designada nos **DDC** (ou pessoa competente indicada pelo **Contratante** para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pelo **Contratante**, e notificado ao **Contratado**, para atuar como Gerente do Contrato);
- (s) **Local das Obras** - área destinada à execução das Obras e descrita nos **DDC**;
- (t) **Materiais** - suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo **Contratado** e incorporados às Obras;
- (u) **Mutuário** - designa a quem o Financiamento é colocado à disposição;
- (v) **Nome do Contrato** - é o nome divulgado no Aviso de Licitação;
- (w) **Obra(s)** - conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos **DDC**;
- (x) **Obras Provisórias** - Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras;
- (y) **Período de Correção dos Defeitos (PCD)** - é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **DDC**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**;
- (z) **Preço do Contrato** - preço descrito na Carta de Aceitação;
- (aa) **Projeto Básico**: - é o projeto que permite a licitação das Obras;

- (bb) **Projeto Executivo**: - é o projeto que permite a execução completa das Obras;
- (cc) **Preço Inicial do Contrato** - Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do **Contratante**;
- (dd) **Regime de Execução** - é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:
- (i) **Empreitada por Preço Global** - é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do **Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)**, consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para quantificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou
 - (ii) **Empreitada por Preço Unitário** - é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, que é a planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o **Contratado** cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo **Contratado** fará parte integrante do Contrato;
- (ee) **Serviços Adicionais** - conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do **Contratado**;
- (ff) **Subcontratado** - pessoa jurídica que mantenha um contrato com o **Contratado** para a execução de parte das Obras;
- (gg) **Termo de Recebimento** - certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo **Contratante**, em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras] ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras]; e
- (hh) **Variação** - instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

2. Interpretação

2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC).

2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas Condições Gerais do Contrato, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.

2.3 Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- (1) Termo de Contrato;
- (2) Carta de Aceitação;
- (3) Proposta do **Contratado**;
- (4) Dados do Contrato (DDC);
- (5) Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (6) Especificações Técnicas;
- (7) Plantas e Desenhos;
- (8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (9) qualquer documento relacionado nos **DDC** como parte integrante do Contrato.

3. Idioma e Legislação Aplicável

3.1. O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

4. Decisões do Gerente do Contrato

4.1. Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do **Contratante**, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato, surgidas entre o **Contratante** e o **Contratado**.

5. Delegação

5.1. É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o **Contratado**, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

6. Comunicação

6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer à forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

7. Subcontratação

7.1 O **Contratado** somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do **Contratado**.

7.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

8. Outros Contratados

8.1 O **Contratado** deverá cooperar e compartilhar o Local da Obra com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o **Contratante**, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos **DDC**. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O **Contratante** pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o **Contratado** das modificações.

9. Pessoal

9.1 O **Contratado** deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos **DDC**, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do quadro.

9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do **Contratado** a remoção de membro do grupo de serviço do **Contratado**, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato.

9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras.

9.4 O **Contratado** deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o **Contratado** indicá-lo ao **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

10. Riscos do Contratante e do Contratado

10.1 O **Contratante** e **Contratado** são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente.

11. Riscos do Contratante

11.1 Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis ao **Contratante** os seguintes riscos:

(a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de:

(i) uso ou ocupação do Local da Obra pelo **Contratante**, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou,

(ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao **Contratante** ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o **Contratado**; e

(b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do **Contratante**, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra, ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local da Obra.

11.2 Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do **Contratante**, exceto perdas ou danos decorrentes de:

(a) defeitos existentes na Data de Conclusão;

(b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do **Contratante**; ou

(c) atividades do **Contratado** no Local da Obra após a Data de Conclusão.

12. Riscos do Contratado

12.1 Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na Cláusula 11 como do **Contratante**, serão riscos do **Contratado**.

13. Seguro

13.1 O **Contratado** fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o **Contratante** e o próprio **Contratado**, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do **Contratado**, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.1.1 No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:

- (a) despesas extraordinárias;
- (b) despesas de desentulho;
- (c) equipamentos utilizados na obra;
- (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos; e
- (e) responsabilidade civil geral/cruzada.

13.2 O **Contratado** deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras.

13.3 Se o **Contratado** não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o **Contratante** tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao **Contratado**. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vincendos será debitados ao **Contratado**.

13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato.

13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra

14.1 O **Contratado**, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo **Contratante**.

15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato (DDC)

15.1 O Gerente do Contrato esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos **DDC**.

16. Execução das Obras pelo Contratado

16.1 O **Contratado** deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos.

17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão

17.1 O **Contratado** deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos **DDC**, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao **Contratante** e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.

18. Aprovação do Gerente do Contrato

18.1 O **Contratado** deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este aprová-los, caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos.

18.2 O **Contratado** é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.

18.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do **Contratado** decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.

18.4 O **Contratado** deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.

18.5 Todos os Desenhos elaborados pelo **Contratado**, para execução das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.

19. Segurança

19.1 O **Contratado** é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra.

19.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo **Contratado** para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do **Contratante**.

20. Descobrimientos ou Achados

20.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obra, é de propriedade do **Contratante**. O **Contratado** deverá notificar o **Contratante** por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato.

21. Posse do Local da Obra

21.1 O **Contratante** dará posse de todas as partes do Local da Obra ao **Contratado**. Caso a posse de uma parte não

se verifique na data estipulada nos **DDC**, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.

21.2 O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo **Contratante**.

22. Acesso ao Local da Obra

22.1 O **Contratante** deverá permitir ao Gerente do Contrato e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

23. Instruções, Inspeções e Auditorias

23.1 O **Contratado** deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local da Obra está situado.

23.2 O **Contratado** deverá permitir ao BID e ao **Contratante**, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo Banco ou pelo **Contratante**.

24. Recursos das Decisões do Gerente

24.1 Das decisões do Gerente do Contrato caberá recurso à autoridade administrativa competente indicada nos **DDC**.

24.2 O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.

24.3 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do **Contratado**.

25. Processamento dos Recursos

25.1 A autoridade indicada nos **DDC** decidirá sobre o recurso, ouvido previamente o Gerente do Contrato.

25.2 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou diligência.

25.3 No decorrer do processamento do recurso, o Contrato continuará sendo executado, obedecidas as decisões do Gerente do Contrato, salvo ordem em sentido contrário emitida, em caráter liminar, pela autoridade.

26. Solução de Litígios

26.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional, atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

26.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não cheguem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

(a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **DDC**; e

(b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **DDC**.

B - CONTROLE DE TEMPO

27. Cronograma de Implementação das Obras

27.1 No prazo fixado nos **DDC**, o **Contratado** deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras.

27.2 O Cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos **DDC**, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades.

27.3 No caso do não cumprimento do Cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos **DDC** até que a obrigação seja efetivamente cumprida.

27.4 A aprovação do Cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do **Contratado**. O **Contratado** pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão

28.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada.

28.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do **Contratado**, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o **Contratado** não alerte o **Contratante** a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado, deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.

29. Antecipação

29.1 Sendo de interesse do **Contratante** que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao **Contratado** uma proposta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o **Contratante** aceite a referida proposta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.

29.2 Sendo aceita a proposta do **Contratado**, para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.

30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato

30.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o **Contratado** no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.

31. Reuniões de Gerenciamento

31.1 O Gerente do Contrato e o **Contratado** poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o **Contratado** tenha alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

31.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento, distribuindo cópias ao **Contratado** e aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.

32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas

32.1 O **Contratado** deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (a) afetar adversamente a qualidade da Obra; (b) aumentar o Preço do Contrato; ou (c) provocar atraso na execução das Obras. O Gerente do Contrato poderá solicitar ao **Contratado** que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão.

32.2 O **Contratado** deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de propostas, tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

C - CONTROLE DE QUALIDADE

33. Identificação dos Defeitos

33.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo **Contratado** notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do **Contratado**. O Gerente do Contrato pode determinar ao **Contratado** que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

34. Testes

34.1 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o **Contratado** arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.

35. Correção de Defeitos

35.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao **Contratado** a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos (PCD), que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos **DDC**. O PCD perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.

35.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o **Contratado** deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato.

35.3 O Termo de Recebimento Parcial (TRP) será lavrado pelo **Contratante** na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do **Contratado**. Nesta ocasião, será realizada uma vistoria geral pelos representantes do **Contratante** e do **Contratado**, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o PCD.

36. Defeitos Não Corrigidos

36.1 Deixando o **Contratado** de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior, caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do **Contratado**.

D - CONTROLE DE CUSTOS

37. Planilha de Quantidades

37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo **Contratado**.

37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O **Contratado** é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item.

38. Alterações de Quantidades

38.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item:

- (a) Quando o preço do item é preexistente no contrato, ajusta-se a quantidade pleiteada e preserva-se o valor contratual unitário do item;
- (b) Quando o preço do item não existe previamente no contrato, deverá ser feito um orçamento referencial e após acordado, este valor será integrado ao contrato como um preço extracontratual; e
- (c) Em ambos os casos, essas alterações serão formalizadas com a lavratura de um Termo de Alteração Contratual, a ser assinado por ambas as Partes.

38.2 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do **Contratante**.

38.3 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o **Contratado** fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.

39. Variações

39.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo **Contratado**.

40. Pagamento das Variações

40.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o **Contratado** deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.

40.2 Caso indicado nos **DDC**, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.

40.3 Se a cotação do **Contratante** não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do **Contratado**.

40.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.

40.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o **Contratado** devesse ter alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

41. Previsões de Fluxo de Caixa

41.1 Na atualização do Cronograma, o **Contratado** deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

42. Medições

42.1 O **Contratado** submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

42.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao **Contratado**, por meio de um de certificado específico.

42.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato.

42.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

42.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

42.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.

43. Pagamentos

43.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O **Contratante** deverá pagar ao **Contratado** os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.

43.2 Se o **Contratante** efetuar pagamento após o prazo deverá atualizar o valor, desde a data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data do efetivo pagamento, de acordo com índice fixado nos **DDC**.

43.3 Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.

43.4 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada, poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.

43.5 O **Contratado** poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da Cláusula 24. das CGC. A atualização de que trata a Subcláusula 43.2 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.

43.6 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo **Contratado**, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato, e aprovadas pelo **Contratante**.

44. Eventos Passíveis de Compensação

44.1 Eventos Passíveis de Compensação são:

(a) omissão do **Contratante** na liberação de parte do Local da Obra na Data da Posse do Local da Obra fixada nos **DDC**;

(b) modificação, pelo **Contratante**, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do **Contratado**;

(c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil;

(d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos;

(e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação;

(f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local da Obra;

(g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo **Contratado** diante de: (i) situação imprevista causada pelo **Contratante**; ou (ii) Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros;

(h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio **Contratante**, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao **Contratado**;

(i) atraso na liberação de pagamentos antecipados;

(j) efeitos dos riscos do **Contratante** sobre as obrigações do **Contratado**;

(k) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRDO; e

(l) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos **DDC** ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato.

44.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão.

44.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo **Contratado**, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo **Contratado** não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato.

44.4 O **Contratado** não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo, caso o evento venha a prejudicar os interesses do **Contratante**.

45. Impostos

45.1 O Gerente do Contrato deverá ajustar os Preços do Contrato caso os impostos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos pagos pelo **Contratado**, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na Cláusula 47 das CGC.

46. Moedas

46.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

47. Reajuste de Preços

47.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos **DDC**. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

,onde:

P_c = é o fator de reajuste para a porção de Preço do Contrato;

A_c e B_c = são coeficientes especificados nos **DDC**, representando as porções não reajustáveis e reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato;

I_{mc} =é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; e

I_{oc} = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data final estabelecida para a abertura das propostas.

47.2 Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos devido aos custos das flutuações.

48. Retenções

48.1 O **Contratante** deverá reter de cada pagamento devido ao **Contratado**, o percentual fixado nos **DDC**, até a Data de Conclusão da Obra.

48.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido, com a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será restituído ao **Contratado**, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação, pelo Gerente do Contrato [por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras] da correção dos Defeitos que foram notificados ao **Contratado** e então corrigidos.

48.3 Na Data de Conclusão da Obra, o **Contratado** pode substituir o restante do valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo **Contratante**.

49. Multas

49.1 O **Contratado** deverá pagar multa no percentual fixado nos **DDC** para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos **DDC**. É facultado ao **Contratante** deduzir as despesas relativas às multas dos pagamentos devidos ao **Contratado**. Os pagamentos de multa não isentarão o **Contratado** do cumprimento de suas obrigações.

50. Antecipação da Conclusão

50.1 O **Contratado** não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.

51. Adiantamento

51.1 O **Contratante** poderá efetuar adiantamentos ao **Contratado** nos montantes fixados nos **DDC** e nas datas nele estabelecidas, contra a entrega de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento, conforme modelo apropriado da Seção 9, Formulários do Contrato, e prestada por banco aceitável a juízo do **Contratante**. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante deduções, nos valores a pagar, pelo **Contratante**. Não incidirão juros sobre o adiantamento.

51.2 O **Contratado** utilizará os adiantamentos exclusivamente, para o pagamento dos Equipamentos, Instalação, Materiais e despesas com mobilização para a execução do Contrato, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao Gerente do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos.

51.3 O adiantamento será recuperado por meio de dedução dos pagamentos devidos ao **Contratado**. As deduções serão iguais à percentagem estabelecida nos **DDC**. Não será levado em consideração o adiantamento ou sua restituição quando da avaliação do montante de serviços realizados, Variações, reajuste de preços, Eventos Passíveis de Compensação, ou multas.

52. Garantia de Execução do Contrato

52.1 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao **Contratante** até a data fixada na Carta de Aceitação, no valor estipulado nos **DDC** de acordo com o formulário apropriado, por ou empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Fiança (*Performance Bond*).

52.2 A Garantia de Execução fornecida pelo **Contratado** na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional, pagável à vista e na primeira solicitação, além de ser emitida, por opção do **Contratado**, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo **Contratante** que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.

52.3 No caso de prorrogação da data prevista de conclusão das Obras, o **Contratante** deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do **Contratado**.

53. Serviços Adicionais

53.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos **DDC**, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na Planilha de Preços Unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.

53.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo **Contratante** em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de 2 (dois) dias de sua conclusão.

53.3 O **Contratado** somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.

54. Reparação de Danos

54.1 O **Contratado** deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do PCD, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.

E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

55. Término

55.1 O **Contratado** solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras quando comprovado o término da Obra.

55.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do TRD.

56. Posse

56.1 O **Contratante** deverá tomar posse do Local da Obra nos 10 (dez) dias contados da data de emissão do TRD pelo Gerente do Contrato.

57. Contabilização Final

57.1 Antes de expirado o PCD, o **Contratado** deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRD confirmando os valores devidos ao Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao **Contratado**, informando-o por escrito.

58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (*As Built*)

58.1 Se forem necessários os Desenhos de Como Construído (*As Built*) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o **Contratado** fornecê-los nas datas estabelecidas nos **DDC**.

58.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos **DDC**, dos pagamentos a serem efetuados ao **Contratado**.

59. Rescisão

59.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato.

59.2 Para as finalidades desta Cláusula é considerado o não cumprimento fundamental:

(a) a interrupção da Obra pelo **Contratado** por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;

(b) o não cumprimento pelo **Contratado**, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;

(c) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial do **Contratado**;

(d) o não pagamento, pelo **Contratante**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento.

(e) omissão do **Contratado** na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;

(f) o montante das multas aplicadas pelo **Contratante**, por atraso na execução das Obras exceda a 10% (dez por cento) do valor do Contrato; e

(g) inobservância, pelo **Contratado**, de normas técnicas, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária.

59.3 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas proibidas.

59.4 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas na Subcláusula 59.2 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.

59.5 Não obstante o disposto nas Subcláusulas 59.1 a 59.4 das CGC, o **Contratante** pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese de o Contrato ser rescindido, o **Contratado** deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local da Obra seguro e liberando-o tão logo seja possível.

60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual

60.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos **DDC** para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao **Contratante** exceda eventuais créditos ainda devidos ao **Contratado**, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.

60.2 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do **Contratante** ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao **Contratante**, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do **Contratado** empregados exclusivamente nas Obras, subtraídos os adiantamentos até então recebidos.

61. Propriedade

61.1 Na hipótese de o Contrato ser rescindido por negligência do **Contratado**, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do **Contratante**.

62. Interrupção da Execução

62.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do **Contratante** ou do **Contratado**, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O **Contratado** deve cercar o Local da Obra e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O **Contratado** deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.

63. Suspensão do Empréstimo do Banco

63.1 No caso do BID suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:

(a) o **Contratante** informará o **Contratado** da referida suspensão no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da competente comunicação do BID;

(b) caso o **Contratado** não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 43.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 14 (quatorze) dias.

64. Responsabilidades Ambientais do Contratante

64.1 São responsabilidades do Contratante durante a execução das Obras:

(a) Contratação de Especialista em Meio Ambiente

(b) Trabalho Conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente

(i) Os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e

(ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;

(c) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;

(d) Atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas

(e) Nas medições e pagamentos:

(i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental (PGA), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros]; e

(ii) participação de especialistas em meio ambiente; e

(f) Recebimento das Obras.

65. Práticas Proibidas

65.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Práticas Proibidas, conforme estabelecido no Anexo 1 dos **DDC**, Seção 8.

SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

Este contrato tem por objeto a **Contratação de execução de obras do Parque Linear da Rua Radialista Manoel da Borba Rosa "Passeio Público Parque Guarani"**.

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 - Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
Notas Gerais	Fica vinculado a este Termo Contratual, as condições do Edital e seus anexos do Processo de Licitação Pública Nacional (LPN) nº 322/2025 e à proposta da CONTRATADA.
1.	DEFINIÇÕES
1.1 (d)	O Contratado é: <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i> Nome: _____ Endereço: _____ Nome do Representante Autorizado: _____
1.1 (e)	O Contratante é: Nome: Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana Endereço: Rua Saguaiçu, 265, Saguaiçu, Joinville/SC - CEP 89.221-010 Nome do Representante Autorizado: _____ <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i>
1.1 (i)	Data de Início das Obras: O serviço deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço. A apresentação da Documentação de Segurança e Saúde Ocupacional - SSO (item 13 do Anexo - Informações Complementares) deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. As condicionantes, procedimentos, detalhes dos serviços a serem apresentados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme o previsto nos memoriais descritivos e demais peças técnicas .
1.1 (j)	A Data Prevista para a Conclusão das Obras é de 12 (doze) meses após a data da Ordem de Serviço, conforme Cronograma SEI nº 25484922.
	A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº

1.1 (r)	<p>03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, nos termos do artigo 49, inc. VII, da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.</p> <p>Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.</p>
1.1 (s)	<p>Frequência: as obras deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos, caso em que deverá ser solicitada autorização especial.</p> <p>A contratante poderá solicitar à contratada a execução das atividades aos sábados, domingos e feriados, inclusive em período noturno, nos termos da Resolução COMDEMA n. 03/2018, o que não incorrerá em custos adicionais à contratante.</p> <p>Horário: as obras deverão ocorrer das 08:00 às 18:00 horas;</p> <p>Locais de prestação dos serviços - Rua Radialista Manoel de Borba Rosa;</p>
1.1 (w)	<p>As obras consistem basicamente na execução de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Demolição, limpezas e remoções; 2. Pavimentação de passeios acessíveis; 3. Instalação de equipamentos e mobiliário urbano; 4. Sinalização viária; 5. Execução de paisagismo; 6. Serviços de ampliação de iluminação pública em via pública comum; 7. Serviços de ampliação de iluminação pública em via pública especial; 8. Serviços de ampliação da rede de distribuição de energia da iluminação pública em vias públicas comuns; 9. Serviços de ampliação da infraestrutura complementar da iluminação pública em vias públicas comuns.
1.1 (y)	<p>Caso sejam encontradas irregularidades que necessitem de quaisquer tipos de correção para perfeito funcionamento do sistema como um todo, pela inadequação de serviço ou de material, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após solicitação da CONTRATANTE, realizar as correções necessárias, pelo número de vezes em que se achar necessário, e sem quaisquer ônus ao Município, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).</p> <p>Garantia</p> <p>Deverá oferecer também, garantia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, devendo o contratado ser responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.</p> <p>Recusa de materiais críticos do sistema de iluminação pública</p> <p>Todo material a ser utilizado na ampliação poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, do Memorial Descritivo ou das normas técnicas e regulamentadoras, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.</p> <p>Garantia dos Serviços e Materiais Empregado no sistema de iluminação pública</p> <p>Todos os serviços realizados em caráter ampliação do sistema de iluminação pública municipal deverão ser garantidos por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento pela Unidade de Iluminação Pública da Seinfra. A garantia será acionada quando for constatado pela fiscalização que a falha no serviço executado ocorreu por imprudência, imperícia ou negligência da Contratada, devendo o serviço ser adequado sem quaisquer ônus ao Município.</p> <p>Para os materiais, os prazos mínimos de garantia deverão ser:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Luminárias de LED e seus componentes internos - exceto os dispositivos de proteção contra sobretensões (DPS): 60 (sessenta) meses; 2. Relés fotoelétricos: 36 (trinta e seis) meses; 3. Demais materiais: 12 meses. <p>Caberá à Contratada todas as despesas de substituição de todos os materiais em garantia, inclusive os custos relacionados a transporte dos materiais aos seus respectivos fabricantes e os de remoção/instalação nas redes de distribuição de energia elétrica exclusiva ou não exclusiva.</p>

	O Período de Correção dos Defeitos deverá observar ainda, o estabelecido na Cláusula 17 dos DDC.
1.1 (dd)	Execução indireta por empreitada por preço unitário .
6	<p>FORMA DE COMUNICAÇÃO</p> <p>6.1 Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, "<i>será obrigatoriamente a escrita e excepcionalmente por outro meio hábil</i>", nos termos do artigo 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento</p>
7.1	<p>SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>7.1.1 Será admitida a subcontratação dos serviços/itens desde que devidamente autorizados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.</p> <p>7.1.2 Nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, permite-se que a contratada subcontrate os serviços com vistas à conclusão da obra:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviços de implantação de equipamentos e mobiliários urbano; • Elementos como serralheria e artefatos de concreto (mobiliários urbanos). <p>7.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto em especial aos requisitos de SSO do item 13 do Anexo 71. Informações Complementares, documento SEI nº 25798727.</p> <p>7.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p>
9.1	<p>PESSOAL</p> <p>O Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras <i>[indicar o pessoal da Empreiteira após a adjudicação]</i></p>
10, 11 e 12	<p>MATRIZ DE RISCOS</p> <p>Identificar e tratar, no que couber, os riscos à contratação conforme informações constantes no Anexo 2. Mapa/Matriz de Riscos, documento SEI nº 0024282689.</p>
13	<p>SEGURO</p> <p>No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) despesas extraordinárias: <i>5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;</i> (b) despesas de desentulho: <i>5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;</i> (c) equipamentos utilizados na obra: <i>1% (um por cento) do valor total do Contrato;</i> (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos: <i>15% (quinze por cento) do valor total do Contrato;</i> e (e) responsabilidade civil geral/cruzada: <i>10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</i>
	<p>EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO</p> <p><u>Medidas de Controle Ambiental</u></p> <p>A Empreiteira contratada deverá executar as Obras de acordo com as Medidas de Controle Ambiental. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental (PGA), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio; (b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal; (c) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no PGA, em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras; (d) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a

melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber;

(e) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra;

(f) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades;

(g) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) e consequente retenção da garantia de execução;

(h) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras;

(i) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente; e

(j) contratar um técnico devidamente habilitado, especialista em meio ambiente, para o acompanhamento da execução da obra, o qual deverá atender aos critérios e às exigências ambientais advindas da fiscalização ambiental da obra e da equipe ambiental do Executor.

(k) Cumprir o estabelecido no item 9 do Anexo 71. Informações Complementares, documento SEI nº 25798727.

16.1

Licenças, Anotações, Registros etc.

Cabe a Empreiteira contratada os procedimentos necessários para a obtenção:

(a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA;

(b) Matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI e ao final das obras a regularização da documentação das mesmas junto ao INSS;

(c) Auxiliar na obtenção:

(i) das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO), quando cabível;

(ii) do alvará de construção junto à prefeitura municipal, quando cabível, e se necessário, o alvará de demolição;

(iii) autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural; e

(iv) quando for o caso, aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros e dos projetos de instalação elétrica, hidráulica e de telefonia das concessionárias competentes.

16.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início das atividades, a documentação referente à Saúde e Segurança Ocupacional (SSO) de todos os colaboradores envolvidos nas atividades, apresentando, no mínimo, os documentos elencados no item 13 do Anexo 71. Informações Complementares, documento SEI nº 25798727.

Recebimento provisório e definitivo

17.2 O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, da CONTRATADA à CONTRATANTE. O termo de recebimento provisório será fornecido após 5 dias úteis após o final da execução contratual, desde que todos os itens tenham previstos neste Memorial Descritivo tenham sido atendidos durante a execução dos serviços e que tenha havido liberação da CAF para a emissão do termo.

17.2.1 São condicionantes para a emissão do termo de recebimento provisório:

1) A conclusão da execução integral de todas as disciplinas da obra;

2) A entrega dos certificados de descarte de todos os materiais inservíveis;

3) A devolução de todos os materiais reaproveitáveis pelo Poder Público Municipal;

4) O termo de aceite/doação da rede pela Celesc;

5) O termo de aceite/doação da rede pela CAJ;

6) Relatório comprobatório de funcionamento da rede de drenagem pluvial, executado através de vídeo inspeção;

17	<p>7) Relatório com Ensaio de Viga Benkelman na Base e de Densidade in situ.</p> <p>17.2.2 Caso sejam encontradas irregularidades que necessitem de quaisquer tipos de correção para perfeito funcionamento do sistema como um todo, pela inadequação de serviço ou de material, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após solicitação da CONTRATANTE, realizar as correções necessárias, pelo número de vezes em que se achar necessário, e sem quaisquer ônus ao Município, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).</p> <p>17.3 Após a vistoria que comprove o atendimento da CONTRATADA das especificações, quantidades e o funcionamento do objeto do contrato, bem como dos demais itens necessários à finalização contratual. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa, se dará após 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento provisório. O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições ou de sua omissão.</p> <p>17.4 O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme os art. 140 Lei 14.133/2021.</p> <p>Recebimento provisório de materiais críticos do sistema de iluminação pública</p> <p>17.5 Deverão ser fornecidos amostras dos materiais críticos a serem instalados no sistema de iluminação pública, em momento anterior à instalação desses elementos nos circuitos, para que a CAF (comissão de acompanhamento e fiscalização) possa fiscalizar as respectivas conformidades de tais materiais com os requisitos técnicos mínimos das normas, bem como deste Memorial Descritivo. Também, deverão ser fornecidos todos os documentos que comprovem a aptidão dos respectivos materiais ao atendimento integral dos requisitos deste Memorial, tais quais catálogos técnicos, portarias e publicações do Procel/Inmetro, registros de em órgãos de controle, certificados de conformidade, entre outros. São considerados materiais críticos os seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Luminárias de LED; 2. Relé Fotoelétrico; 3. Disjuntores, contadores e dispositivos de proteção contra surtos.
21.1	<p>POSSE DO LOCAL DA OBRA</p> <p>A Data de Posse do Local de Obra é a partir da emissão da ordem de serviço específica.</p>
24.1 e 25.1	<p>RECURSOS DAS DECISÕES DO GERENTE</p> <p>A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é: Secretário de Infraestrutura Urbana.</p>
27.1	<p>CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS</p> <p>27.1 O Contratado deverá submeter um Cronograma revisado para as Obras no prazo especificado na Ordem de Serviço.</p>
27.2	<p>A execução da obra deverá respeitar rigorosamente o cronograma físico-financeiro, considerando o cumprimento deste como critério de aferição da produtividade mínima esperada.</p> <p>Mensalmente, em data definida pela Fiscalização na reunião inicial, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de progresso das atividades contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Cronograma físico-financeiro previsto x realizado. Caso o percentual realizado acumulado resulte 40% abaixo do previsto no primeiro mês ou 20% abaixo do previsto acumulado nos demais meses, a CONTRATADA deverá apresentar plano de recuperação para atingimento do prazo previsto, não isentando as penalidades previstas; b) Programação mensal atualizada das obras, indicando providências necessárias; c) Registro de Qualidade, indicando não conformidades verificadas durante o mês, as providências corretivas e revisões dos procedimentos efetuadas; d) Interferências e quaisquer inconsistências de projeto ou dúvidas que possam prejudicar o bom andamento da obra; e) Acidentes de trabalho, em caso de ocorrência, e as medidas e providências tomadas.
	<p>27.3.1 O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do documento denominado Cronograma será de <i>0,5% (cinco décimos por cento)</i> do valor da medição do mês, por dia de atraso.</p> <p>DESEMPENHO DO CRONOGRAMA</p> <p>27.3.2 O atraso execução dos serviços (acumulada) prevista no cronograma sujeitará a contratada à glosa parcial das medições, aplicável a partir do quinto mês de execução da obra, calculados sobre o</p>

27.3	<p>valor do percentual a ser executado não entregues no mês conforme cronograma físico-financeiro.</p> <p>27.3.3 Na medição do quinto mês, para fins de aferição da produtividade, será considerado o percentual acumulado da execução do início da obra até a referida medição.</p> <p>27.3.4 O não cumprimento das produtividades previstas ensejará em glosa de 2% do valor financeiro da extensão não executada, ficando limitado ao valor de 20% do contrato.</p> <p>27.3.5 Em caso de alterações contratuais de prazo, as datas marco (datas de entrega) poderão ser reprogramadas conforme novo cronograma, após a sua análise e aprovação por parte da CONTRATANTE.</p> <p>27.3.6 Outras não conformidades que não previstas sanções específicas serão encaminhadas para Comissão de Aplicação de Penalidade que irá avaliar as sanções nos termos da lei, considerando a gravidade do evento.</p>
37	<p>PLANILHA DE QUANTIDADES</p> <p>Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela Empreiteira Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p>
42	<p>O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.</p> <p>Os critérios de medição deverão obedecer ao estabelecido no Anexo 3. Memorial Descritivo de Obras, documento SEI nº 0025014703.</p>
43	<p>PAGAMENTOS</p> <p>43.1.1 O pagamento será conforme as medições mensais realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, e após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo e demais condições.</p> <p>43.1.1.1 Sob nenhuma hipótese serão aceitas medições contendo somente materiais, considerando-se que o objeto licitado se trata de serviços com fornecimento de materiais.</p> <p>43.1.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>43.1.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), (ou) parcialmente de acordo com as medições.</p> <p>43.1.4 O pagamento será efetuado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, vencedora da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.</p> <p>43.1.5 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado após o aceite da medição/produto pela CAF, de acordo com o Processo SEI de Gestão/Certificação de Documento Fiscal e encaminhado das Fazenda para quitação.</p> <p>43.1.6 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.</p> <p>43.1.7 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.</p> <p>43.1.8 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) registro da obra no CREA; (b) o Certificado de Matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra; e (c) pagamento da ART do Responsável Técnico. <p>43.1.9 O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de uma Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), se aplicável; (b) Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra; e (c) Baixa da obra no CREA.
43.2	<p>ATRASO NO PAGAMENTO</p> <p>O índice é o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo</p>
44.1 (I)	<p>EVENTOS PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO</p> <p>Os seguintes eventos são também considerados Eventos Passíveis de Compensação:</p>

	1. Ocorrências avaliadas como passíveis de compensação pelo gerente do projeto no decurso da execução do projeto.
47	<p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</p> <p>O Contrato <u>está</u> sujeito a reajustes de preços, de acordo com a Cláusula 47 das Condições Gerais do Contrato.</p> <p>Os pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 03 (três) meses.</p>
47.1	<p>Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação dos Índices Setoriais (para cada grupo de serviços) - Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.</p> <p>Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 26/02/2025. SEI 25483611.</p>
48.1	A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de 5% (cinco por cento).
	<p>DAS PENALIDADES</p> <p>49.1.1 As penalidades que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, sem prejuízo das previstas na GN-2349-15, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, são as previstas abaixo:</p> <p>I) Advertência;</p> <p>II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:</p> <p>a) <u>Atraso na execução dos serviços</u>: Multa de 0,05% do valor global do contrato por cada dia de atraso na execução dos serviços pela CONTRATADA, excetuando-se os atrasos justificados, comprovados e aceitos pela CAF;</p> <p>b) <u>Atraso por serviços de terceiros</u>: Multa de 0,05% do valor global do contrato por cada dia de atraso na execução dos serviços por culpa de terceiros contratados pela CONTRATADA, excetuando-se os atrasos justificados, comprovados e aceitos pela CAF;</p> <p>c) <u>Atraso com impacto no cronograma da obra</u>: Multa de 0,1% do valor global do contrato em caso de atraso na execução dos serviços pela CONTRATADA que impacte diretamente o cronograma da obra, causando atraso na sua conclusão, excetuando-se os atrasos justificados, comprovados e aceitos pela CAF;</p> <p>d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e do cometimento das condutas previstas nas alíneas "b" e "e" do item 49.1.2, sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;</p> <p>e) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total e do cometimento da conduta prevista na alínea "f" do item 49.1.2 sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;</p> <p>f) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "g", "h", "i", "j" e "k" do item 49.1.2;</p> <p>g) <u>Descumprimento das normas de Segurança e Saúde Ocupacional</u>: Multa de 0,05% do valor global do contrato em caso de notificação relativa ao descumprimento total ou parcial das normas de Segurança e Saúde Ocupacional previstas nos itens 4.2.1.4, 5.6 e/ou 5.10.1 do Memorial Descritivo, bem como as Normas Regulamentadoras correspondentes;</p> <p>h) <u>Descarte de materiais</u>: Multa de 0,02% do valor global do contrato em caso de notificação relativa ao descumprimento total ou parcial das normas de descarte de materiais previstas no item 5.12 do Memorial Descritivo;</p> <p>i) <u>Operação</u>: Multa de 0,02% do valor global do contrato em caso de notificação relativa às equipes de obra, emitida em razão do descumprimento total ou parcial dos requisitos técnicos deste Memorial Descritivo.</p> <p>III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;</p> <p>IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p> <p>49.1.2 A CONTRATADA será responsabilizada, pelo cometimento das seguintes infrações:</p> <p>a) dar causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>b) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;</p> <p>c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p>

- 49.1
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
 - e) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) não apresentar garantia de execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bem como, garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 49.1.2.1 Considera-se a conduta prevista na alínea "c" do item 49.1.2 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.
- 49.1.2.2 Considera-se a conduta da alínea II, "a" do item 49.1.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 49.1.2.3 Considera-se a conduta da alínea "h" do item 49.1.2 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "h" do item 49.1.2.
- 49.1.2.4 Considera-se a conduta do inciso "i" do item 49.1.2 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.
- 49.1.3 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.
- 49.1.4 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 49.1.5 Nas penalidades previstas neste contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 49.1.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 49.1.7 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 49.1.8 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.
- 49.1.9 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

51.1 **ADIANTAMENTO - NÃO SE APLICA**
 O Adiantamento (pagamento antecipado) será de _____ *[inserir o montante]* e será pago ao **Contratado** até ___ *[inserir a data]*.

52.1 **GARANTIA DE EXECUÇÃO**
 A Garantia de Execução do Contrato tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à porcentagem do Preço do Contrato:
 (a) Garantia Bancária incondicional (10% do Valor do Contrato): _____ *[inserir número]*
 ou
 (b) Fiança do Executante (Performance Bond) (30% do Valor do Contrato): _____ *[inserir percentagem e valor(es)]*.
 O proponente deverá apresentar garantia adicional caso a proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do Art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.

53	SERVIÇOS ADICIONAIS Não aplicável
58	MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESENHOS DE COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) As datas para o fornecimento dos documentos estabelecidos no Anexo 3. Memorial Descritivo de Obras, documento SEI nº 0025014703, bem como no Anexo 71. Informações Complementares, documento SEI nº 25798727, serão acordadas posteriormente com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.
60.1	PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL O Valor dos Serviços não concluídos a ser deduzido na forma da Cláusula 60 das CGC é de: 15% (quinze por cento) em relação ao serviço não executado, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 49.1 dos Dados do Contrato (DDC).

ANEXOS

[Inserir

(1) Proposta do Contratado;

(2) Especificações Técnicas;

(3) Plantas e Desenhos, caso aplicável;

(4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);

(5) Mapa/Matriz de Risco;

(6) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato]

ANEXO 1 - PRÁTICAS PROIBIDAS

1.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco^[1] qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(v) Uma *prática obstrutiva* é:

i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

iii. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;

(iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado^[2] como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

(c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

(f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer

bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.^[3] O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

[1] No *website* do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.

[2] Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

[3] Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Agência Contratante], e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [Agência Contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”

SEÇÃO 9 - FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

1. CARTA DE ACEITAÇÃO
2. TERMO DE CONTRATO
3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)
4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND)
5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

_____ *[data]*

À: _____ *[nome e endereço do Concorrente vencedor]*

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de *[indicar]* para a execução das Obras *[nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato]* pelo preço de *[montante em números e*

por extenso], calculado segundo a Cláusula 28 das Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) Seguro (Cláusula 13 das CGC): *[indicar data de apresentação]*;
- (b) Garantia de Execução (Cláusula 52 das CGC): *[indicar data de apresentação]*
- (c) Termo de Constituição do Consórcio: *[indicar data de apresentação]*

Solicitamos a V.S.^{as} que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

[Anexar o Contrato: Termo do Contrato, Condições Gerais do Contrato (CGC), Dados do Contrato (DDC) e Apêndices.]

2. TERMO DE CONTRATO

[O Contrato deverá incorporar qualquer correção ou modificação da Proposta resultante da correção de erros (Subcláusula 28.2 (a) das IAC), ajuste de preços durante o processo de avaliação (Subcláusula 28.2 (b) das IAC), descontos (Subcláusula 28.2 (c) das IAC) ou quaisquer outras mudanças mutuamente acordadas permitidas nas Condições do Contrato, como mudanças no pessoal da equipe chave, subempreiteiros, cronograma etc.]

CONTRATO Nº <i>[inserir número do Contrato]</i>	DATA: <i>[inserir data do Contrato]</i>
Processo Nº <i>[inserir número]</i> de <i>[inserir data]</i>	LPN Nº <i>[inserir número]</i> de <i>[inserir data]</i>
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº <i>[indicar]</i> /OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/21, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do Contrato é a execução de Obras de <i>__[inserir a identificação das Obras objeto de execução pelo Concorrente vencedor]__</i>	
Prazos: De conclusão das Obras: 12 (doze) meses após a data da Ordem de Serviço; De Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses após a assinatura do Termo de Contrato, prorrogáveis na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021.	
Valor do Contrato: R\$ <i>__ (__) __ [inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso].</i>	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias, ou aquelas que vierem a substituí-las: <ul style="list-style-type: none">• 740/2025 - 20.44001.18.541.2.2.3329.0.339000 (Fonte 1759) - Recursos Vinculados a Fundos• 741/2025 - 20.44001.18.541.2.2.3329.0.339000 (Fonte 1708) - Transferência da União Referente à Compensação• 95/2025 - 0.7001.15.451.6.1.3061.0.449000 (Fonte 100) - Recursos Ordinários• 180/2025 - 0.7001.15.452.6.2.3193.0.339000 (Fonte 108) - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP• 208/2025 - 0.7001.15.451.6.1.3066.0.449000 (Fonte 186) - Operação de Crédito Externas - Outros Programas	

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, *[qualificar Contratante]* doravante denominado "**Contratante**", de um lado, e *[qualificar Concorrente vencedor]*, doravante denominado "**Contratado**", de outro lado.

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que a Obra seja executada; e

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de _____, aceita a Proposta do **Contratado**;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto Contratação de execução de obras do Parque Linear da Rua Radialista Manoel da Borba Rosa "Passeio Público Parque Guarani".

2. Do Preço do Contrato e dos Recursos:

2.1. Pela execução das Obras pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir o Preço do Contrato]*, de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.

2.2. *[inserir classificação e empenho dos recursos]*.

3. Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Joinville para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

4. Dos Documentos do Contrato:

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- a) a Carta de Aceitação;
- b) a Proposta;
- c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- d) os Dados do Contrato (DDC);
- e) as Especificações Técnicas;
- f) os Desenhos;
- g) as Planilhas de Quantidades;
- h) o Cronograma Físico-Financeiro;
- i) Mapa/Matriz de Riscos.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

[pelo Contratante]

[pelo Contratado]

Testemunhas:

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Garantidor]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Contratante]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [indicar o número da Garantia]

Garantidor: [indicar o nome e o endereço do local de expedição]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de uma Associação em Participação ou um consórcio o nome da Associação em Participação ou do consórcio] (doravante denominado “o Contratado”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para a execução das de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição das Obras] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Contratado, nós como Garantidores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso],^[1] a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que [inserir a data] ^[2], e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

[1] O Garantidor deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

[2] Inserir a data que corresponda a 28 dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Garantidor. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Garantidor aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND)

(INCONDICIONAL)

[O Garantidor/Licitante vencedor oferecendo a Garantia deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, se a Agência Contratante exigir esse tipo de garantia]

Pela presente, [inserir nome e endereço do Empreiteiro] como Devedor Principal (doravante denominado “Empreiteiro”) e [inserir nome, título jurídico e endereço do fiador ou companhia seguradora] como Garantidor (doravante denominado “Garantidor”), se comprometem com [inserir nome e endereço da Agência Contratante] como Credor (doravante denominada “Agência Contratante”) pela quantia de [inserir valor do seguro] [inserir valor por extenso] ^[1], a cujo pagamento, nos tipos e proporções de moedas em que o Preço do Contrato deve ser pago, se obrigam o Empreiteiro e o Garantidor, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários,

conjunta e solidariamente.

Considerando que o Empreiteiro celebrou um contrato com a Agência Contratante em ^[2] *[inserir dia]* de *[inserir mês]* de *[inserir ano]* para *[inserir nome do Contrato]* de acordo com os documentos, planos, especificações e emendas (doravante denominado “Contrato”), que por referência passam a fazer parte da presente.

Se o Empreiteiro executar pronta e fielmente o Contrato (incluindo qualquer emenda), a presente garantia ficará nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor. Se a Agência Contratante, tendo cumprido suas obrigações, vier a declarar que o Empreiteiro descumpriu o Contrato, o Garantidor pode remediar a inadimplência ou:

(a) completar o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou

(b) obter proposta(s) de licitante(s) qualificado(s) a serem apresentadas à Agência Contratante para completar o Contrato de acordo com seus termos e condições, e, depois que a Agência Contratante e o Garantidor determinarem a proposta de preço mais baixo, providenciar um Contrato entre esse Licitante e a Agência Contratante e disponibilizar segundo o andamento das obras (mesmo que haja inadimplência ou sucessão de inadimplências do Contrato ou Contratos de conclusão celebrados de acordo com este parágrafo) fundos suficientes para cobrir o custo da conclusão menos o saldo do Preço do Contrato, sem exceder, incluindo outros custos e danos pelos quais o Garantidor seja responsável, o valor indicado no primeiro parágrafo. A expressão “Saldo do Preço do Contrato,” utilizada neste parágrafo, significa o valor total pagável pela Agência Contratante ao Empreiteiro nos termos do Contrato, menos a quantia já paga pela Agência Contratante ao Empreiteiro; ou

(c) pagar à Agência Contratante a quantia necessária para concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições até um total que não exceda o valor desta garantia.

O Garantidor não será responsável por uma quantia superior à penalidade especificada nesta garantia.

Qualquer ação relacionada com esta garantia deve ser instaurada dentro de um ano a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras.

Nenhum direito de ação decorrerá desta garantia para qualquer pessoa ou empresa que não seja a Agência Contratante nomeada neste Instrumento, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários da Agência Contratante.

Em testemunho do que, o Empreiteiro e o Garantidor assinam a presente em *[inserir dia]* de *[inserir mês]* de *[inserir ano]*.

Assinatura *[inserir assinatura do representante autorizado]*

Em nome de *[nome do Empreiteiro]* na qualidade de *[inserir cargo(s)]*

Na presença de *[inserir nome e assinatura da testemunha]*

Data *[inserir data]*

Assinatura *[inserir assinatura do representante autorizado]*

Em nome de *[nome do Garantidor]* na qualidade de *[inserir cargo(s)]*

Na presença de *[inserir nome e assinatura da testemunha]*

Data *[inserir data]*

[1] O Garantidor deve inserir que represente a percentagem do Preço do Contrato especificada no Contrato e expresso na(s) moeda(s) do Contrato ou numa moeda livremente conversível do tipo e montante aceito pela Agência Contratante.

[2] Data da carta de aceitação ou Contrato.

5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO - NÃO APLICÁVEL

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, completará este formulário de acordo com as instruções indicadas]

Beneficiário: [Nome e endereço do Contratante]

Data: [indique a data de expedição]

GARANTIA POR ADIANTAMENTO Nº: [indique o número]

Fiador: [Indique o nome e o endereço do local de emissão, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que _____ [nome completo do Contratado e no caso de se tratar de uma Associação em Participação ou Consórcio, deve ser incluído o nome de tal Associação em Participação ou Consórcio] (doravante denominado "Contratado") celebrou o Contrato Nº _____ [número de referência do contrato] de [indicar a data] com o Beneficiário, para execução das [indicar o nome do contrato e uma breve descrição das Obras] (doravante denominado "Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, deve-se fazer ao Contratado um adiantamento no montante de [indique a cifra por extenso] [indique a cifra em números] contra a apresentação de uma Garantia por Adiantamento.

A pedido do Contratado, nós os Fiadores por meio do presente documento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra por extenso] [indique a cifra em números],^[1] quando recebermos um requerimento do Beneficiário acompanhado de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação, declarando que o Contratado:

- (a) Utilizou o adiantamento para fins diferentes que os estipulados no Contrato; ou
- (b) Não cumpriu o repagamento do adiantamento de acordo com as condições do Contrato, especificando as quantias que o Contratado deixou de pagar.

Qualquer requerimento nos termos dessa garantia poderá ser feito a partir da apresentação ao Fiador de um certificado do banco do Beneficiário informando que o adiantamento acima referido foi creditado ao Contratado na conta número [indicar o número da conta], em [nome e endereço do Banco do Contratado].

O valor máximo desta garantia será reduzido progressivamente pelo valor do pagamento adiantado repago pelo Contratado conforme indicado nas cópias de demonstrativos de pagamentos mensais certificados ou das medições das obras a serem apresentados para nós.

Esta garantia expirará, o mais tardar, no recebimento em nossa instituição de uma cópia do Certificado de Pagamento Provisório indicando que noventa (90) por cento do Valor do Contrato Aceito, foi certificado para pagamento, ou no [indique a data], o que ocorrer primeiro. Conseqüentemente, qualquer requerimento de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebido por nós neste escritório nessa ou antes dessa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

[1] O Fiador deve indicar um montante e expresso como estabelecido nas CEC, seja em qualquer das moedas como acordado no Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante.

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: "Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

SEÇÃO 10 - ORÇAMENTO BASE

Os documentos que compõem o orçamento base para esta contratação estão indicados na Seção 6 - Requisitos das Obras.

As informações referentes à data de referência (consolidação) da Planilha Orçamentária e ao valor estimado da contratação, constam nos documentos SEI 25483611 e 25798727.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/06/2025, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2025, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25915159** e o código CRC **40B7F7FF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.234903-9

25915159v4

ANEXO SEI Nº 25915192/2025 - SAP.LCT

São anexos do Edital de Licitação Pública Nacional nº 322/2025, documento SEI nº 25915159:

- Anexo 1. Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 25884463;
- Anexo 2. Mapa/Matriz de Riscos, documento SEI nº 0024282689;
- Memoriais Descritivos:
 - Anexo 3. Memorial Descritivo de Obras, documento SEI nº 0025014703;
 - Anexo 4. Memorial Descritivo Galerias, documento SEI nº 0024088454;
 - Anexo 5. Memorial Descritivo Estrutural - Rampas, documento SEI nº 0023323067;
 - Anexo 6. Memorial Descritivo Drenagem / Pavimentação, documento SEI nº 0024088327;
 - Anexo 7. Memória de Cálculo Pavimentação, documento SEI nº 0023481055;
- Projetos Executivos:
 - Anexo 8. Projeto Galerias 01, documento SEI nº 0023312814;
 - Anexo 9. Projeto Galerias 02, documento SEI nº 0023312831;
 - Anexo 10. Projeto Galerias 03, documento SEI nº 0023312843;
 - Anexo 11. Projeto Galerias 04, documento SEI nº 0023312851;
 - Anexo 12. Projeto Galerias 05, documento SEI nº 0023312865;
 - Anexo 13. Projeto Galerias 06, documento SEI nº 0023312889;
 - Anexo 14. Projeto Galerias 07, documento SEI nº 0023312920;
 - Anexo 15. Projeto Executivo Geométrico e complementares, documento SEI nº 0024493684;
 - Anexo 16. Projeto Estrutural - Rampas, documento SEI nº 0023323049;
 - Anexo 17. Projeto Pavimentação, documento SEI nº 0023467074;
 - Anexo 18. Projeto Drenagem 01, documento SEI nº 0023467277;
 - Anexo 19. Projeto Drenagem 02, documento SEI nº 0023467318;
 - Anexo 20. Projeto Drenagem 03, documento SEI nº 0023467341;
 - Anexo 21. Projeto Drenagem 04, documento SEI nº 0023467357;
 - Anexo 22. Projeto Drenagem 05, documento SEI nº 0023467396;
 - Anexo 23. Projeto Drenagem 06, documento SEI nº 0023467429;
 - Anexo 24. Projeto Drenagem 07, documento SEI nº 0023467441;
 - Anexo 25. Projeto Drenagem 08, documento SEI nº 0023467461;
 - Anexo 26. Projeto Drenagem 09, documento SEI nº 0023467473;
 - Anexo 27. Projeto Drenagem 10, documento SEI nº 0023467485;
 - Anexo 28. Projeto Drenagem 11, documento SEI nº 0023467512;
 - Anexo 29. Projeto Drenagem 12, documento SEI nº 0023467529;
 - Anexo 30. Projeto Drenagem 13, documento SEI nº 0023467559;
 - Anexo 31. Projeto Drenagem 14, documento SEI nº 0023467577;
 - Anexo 32. Projeto Drenagem 15, documento SEI nº 0024088281;
 - Anexo 33. Projeto Drenagem 16, documento SEI nº 0023467646;
 - Anexo 34. Projeto Drenagem 17, documento SEI nº 0023467668;
 - Anexo 35. Projeto Terraplenagem Rampa, documento SEI nº 0023479159;
 - Anexo 36. Projeto Pump Track, documento SEI nº 0023479192;
 - Anexo 37. Projeto Terraplenagem 01, documento SEI nº 0023479212;
 - Anexo 38. Projeto Terraplenagem 02, documento SEI nº 0023479225;
 - Anexo 39. Projeto Terraplenagem 03, documento SEI nº 0023479240;

- Anexo 40. Projeto Terraplenagem 04, documento SEI nº 0023479250;
- Anexo 41. Projeto Terraplenagem 05, documento SEI nº 0023479371;
- Anexo 42. Projeto Terraplenagem 06, documento SEI nº 0023479644;
- Anexo 43. Projeto Terraplenagem 07, documento SEI nº 0023479716;
- Anexo 44. Projeto Terraplenagem 08, documento SEI nº 0023479724;
- Anexo 45. Projeto Terraplenagem 09, documento SEI nº 0023479792;
- Anexo 46. Projeto Terraplenagem 10, documento SEI nº 0023479806;
- Anexo 47. Projeto Terraplenagem 11, documento SEI nº 0023479841;
- Anexo 48. Projeto Terraplenagem 12, documento SEI nº 0023479857;
- Anexo 49. Projeto Terraplenagem 13, documento SEI nº 0023479885;
- Anexo 50. Projeto Terraplenagem 14, documento SEI nº 0023479899;
- Anexo 51. Projeto Terraplenagem 15, documento SEI nº 0023479954;
- Anexo 52. Projeto Terraplenagem 16, documento SEI nº 0023479989;
- Anexo 53. Projeto Terraplenagem 17, documento SEI nº 0023480014;
- Anexo 54. Projeto Terraplenagem 18, documento SEI nº 0023480043;
- Anexo 55. Projeto Terraplenagem 19, documento SEI nº 0023480239;
- Anexo 56. Projeto Terraplenagem 20, documento SEI nº 0023480259;
- Anexo 57. Projeto Terraplenagem 21, documento SEI nº 0023480291;
- Anexo 58. Projeto Celesc - Civil Subterrâneo 400758897, documento SEI nº 0023591450;
- Anexo 59. Projeto Celesc - Elétrico BT Subterrâneo 400758897, documento SEI nº 0023591507;
- Anexo 60. Projeto Celesc - Elétrico Unifilar BT Sub 400758897, documento SEI nº 0023591570;
- Anexo 61. Projeto Celesc - Elétrico MT Subterrâneo 400758897, documento SEI nº 0023591663;
- Anexo 62. Projeto Celesc - Elétrico Aéreo 1 400758897, documento SEI nº 0023591720;
- Anexo 63. Projeto Celesc - Elétrico Aéreo 2 400758897, documento SEI nº 0023591764;
- Anexo 64. Projeto Celesc - Detalhes Adicionais, documento SEI nº 0023630037;
- Anexo 65. Projeto Iluminação Pública - Passeio Radialista, documento SEI nº 0023630250;
- Anexo 66. Projeto Telecom - Infraestrutura Complementar Passeio, documento SEI nº 0023633561;
- Anexo 67. Projeto Compatibilizações, documento SEI nº 0023652966;
- Planilha Orçamentária:
 - Anexo 68. Planilha Orçamentária Sintética e BDI, documento SEI nº 25483611;
 - Anexo 69. Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 25484896;
- Anexo 70. Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 25484922;
- Anexo 71. Informações Complementares, documento SEI nº 25798727.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/06/2025, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/06/2025, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25915192** e o código CRC **3AF31E0C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br